

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDUR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA -
CONDER

RDC PRESENCIAL

Nº 002/13

OBJETO – Constitui objeto da presente licitação a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) isolada(s) ou em Consórcio(s) para **ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA IMPLANTAÇÃO DE “CORREDORES ALIMENTADORES DE TRANSPORTE DE MÉDIA/ALTA CAPACIDADE”, EM SALVADOR/BAHIA, COMPREENDENDO O LOTE 01: INTERLIGAÇÃO DA AV. PINTO DE AGUIAR À AV. GAL COSTA, DUPLICAÇÃO DA AV. GAL COSTA E IMPLANTAÇÃO DA LIGAÇÃO PIRAJÁ X LOBATO E O LOTE 02: DUPLICAÇÃO DA AV. ORLANDO GOMES E IMPLANTAÇÃO DA AV. 29 DE MARÇO.**

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDUR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER**

RDC PRESENCIAL Nº 002/13

1 DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2 DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO

3 DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4 DA PARTICIPAÇÃO

5 DO CREDENCIAMENTO

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS

7 DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8 DA PROPOSTA TÉCNICA

9 DA NOTA FINAL

10 DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12 DO ENCERRAMENTO

13 DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

15 DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

16 DA FONTE DE RECURSOS

17 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDUR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA -
CONDER**

ANEXOS

ANEXO I - ANTEPROJETO (Lote 01 e Lote 02) INCLUSIVE TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – QUADROS (01 / 02 / 03/ 04/ 05/ 06)

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – MODELO – MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS PONTOS ESPERADOS *

ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO (MODELO)

ANEXO VI - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

ANEXO VII – MATRIZ DE RISCOS I E II

ANEXO VIII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

ANEXO IX – ANUÊNCIAS E LICENÇAS AMBIENTAIS

ANEXO X – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO XI – PROGRAMA DE NECESSIDADES

ANEXO XII – CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDUR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA -
CONDER**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
RDC PRESENCIAL Nº 002/13**

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER**, empresa pública estadual, vinculada à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano – SEDUR, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.595.251/0001-08, mediante a Comissão Especial de Licitação, nomeada através Portarias DIPRE Nºs. **182/2013 e 472/13**, doravante designada simplesmente de COMISSÃO, torna pública, para conhecimento das interessadas, a abertura de licitação na Modalidade RDC - Regime Diferenciado de Contratação, destinada à contratação do objeto citado no subitem 1.1 deste Edital.

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) isolada(s) ou em Consórcio(s) para **ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA IMPLANTAÇÃO DE “CORRÉDORES ALIMENTADORES DE TRANSPORTE DE MÉDIA/ALTA CAPACIDADE”, EM SALVADOR/BAHIA, COMPREENDENDO O LOTE 01: INTERLIGAÇÃO DA AV. PINTO DE AGUIAR À AV. GAL COSTA, DUPLICAÇÃO DA AV. GAL COSTA E IMPLANTAÇÃO DA LIGAÇÃO PIRAJÁ X LOBATO E O LOTE 02: DUPLICAÇÃO DA AV. ORLANDO GOMES E IMPLANTAÇÃO DA AV. 29 DE MARÇO**, com fundamento legal no inciso IV, art.1º. da Lei 12.462, no § 2º, art. 30, da Lei nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, e no art. 86, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, bem como o Decreto nº 8.080, de 20 de agosto de 2013 e ainda, no que couber, à Lei nº 8.666/93, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus Anexos.

1.1.1. O Edital poderá ser retirado na COMISSÃO, sita Sede da CONDER, na Av. Edgard Santos, 936, Narandiba, Salvador – Bahia, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00, ou no site da CONDER (www.conder.ba.gov.br).

1.1.2. Os documentos que integram os anteprojetos de engenharia serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados na Sede da CONDER, no endereço/local indicado no item 1.1.1. acima, mediante requerimento da licitante interessada à COMISSÃO, assinada pelo seu representante legal, devendo fornecer CD/DVD para extração de cópias.

2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO:

2.1. No dia **25 de fevereiro de 2014 às 09h30min**, na Sala da COPEL, sita à Sede da CONDER, na Av. Edgard Santos, 936, Narandiba, Salvador – Bahia, a licitante interessada fará entrega da sua PROPOSTA DE PREÇOS E PROPOSTA TÉCNICA.

2.1.1. O resultado da análise das propostas de preços e técnica será divulgado em sessão pública.

2.2. Se na data indicada no subitem anterior não houver expediente na CONDER, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. A presente licitação rege-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 12.462, de 05 de Agosto de 2011, pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, pela Lei 12.688/2012, bem como o Decreto nº 8.080, de 20 de agosto de 2013, e ainda, no que couber, à Lei nº 8.666/93, **pelo fato das intervenções terem sido selecionadas e incluídas no PAC**, conforme Portaria Nº 328 de 22 de julho de 2011, do Exmº Sr. Ministro do Estado das Cidades, publicada no Diário Oficial da União de 23/07/2013 – pág. 42;

3.2. Fundamento legal: **INCISO IV, ART. 1º, DA LEI Nº 12.462, DE 2011;**

3.3. Forma de Execução da Licitação: **PRESENCIAL;**

3.4. Modo de Disputa: **COMBINADO - FECHADO E ABERTO;**

3.5. Regime de Execução: **CONTRATAÇÃO INTEGRADA;**

3.6. Critério de julgamento: **TÉCNICA E PREÇO**

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderão participar desta licitação apenas as empresas pré-qualificadas no procedimento de Pré-Qualificação nº 001/2013, ou que tenham apresentado a documentação de pré-qualificação exigida, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente, conforme dispõe os Arts. 29 e 30 da Lei da Lei

Nº 12.462/11.

4.1.1. No caso da pré-qualificação ter sido concedida a um Consórcio, deverão ser observadas as seguintes condições:

4.1.1.1. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

4.1.1.2. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar além dos demais documentos exigidos neste edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, conforme anteriormente definido, bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação;

4.1.1.3. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

4.1.1.4. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela CONDER;

4.1.1.5. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;

4.1.1.6. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem 4.1.1.2.

4.2. As licitantes somente poderão apresentar propostas e participar de um dos Lotes desta licitação; dessa forma teremos dois vencedores diferentes no certame.

4.3. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;

4.3.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto a CONDER, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.4. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

4.4.1. empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

4.4.2. empresa suspensa de licitar e contratar com a CONDER, e com toda a Administração Pública em qualquer de suas esferas;

4.4.3. empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

4.4.4. empresa submetida a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

4.4.5. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, a empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação.

4.4.5.1. caso constatada tal situação, ainda que posteriormente, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no art. 47 da lei 12.462/2011.

4.4.6. empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

4.4.7. da pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto de engenharia seja administrador, sócio com mais de cinco por cento do capital votante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado, ou

4.4.8. servidor público ou ocupante de cargo em comissão do CONDER ou responsável pela licitação.

4.4.8.1. para fins do disposto nos subitens 4.4.7 do subitem 4.4, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do anteprojeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

4.4.8.2. o disposto no subitem 4.4.8.1 aplica-se aos membros da COMISSÃO.

4.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a COMISSÃO por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para praticar todos atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.1. O Representante Legal da licitante que não se credenciar perante a COMISSÃO ficará impedido de negociar preços, apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS (no caso microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a sessão de abertura dos ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS, DA PROPOSTA TÉCNICA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO relativos a esta licitação.

5.3. Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso.

5.4. Declaração dos interessados dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, que não estão incursos em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 4.4 deste edital, que deverá vir obrigatoriamente, fora dos invólucros.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.6. O instrumento de credenciamento e as declarações exigidas nos subitens anteriores serão juntados ao processo da licitação.

5.7. O protocolamento da proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, a aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital, seus anexos e especificações, salvo tempestiva e formal impugnação de seus termos, bem como implica a obrigação de observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Da Organização da Proposta de Preço

6.1.1 Os documentos da PROPOSTA DE PREÇOS exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados em uma via, em 1 (um) ENVELOPE opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS
RDC PRESENCIAL Nº 002 – LOTE Nº 01 ou 02
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ Nº ou documento equivalente

6.1.2. Todas as folhas, dos documentos inclusos no ENVELOPE, deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

6.1.2.1. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO, na sessão de abertura do respectivo ENVELOPE, nos termos do presente Edital.

6.1.3. O ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

6.1.3.1. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, com preço global, em Real, a partir dos totais parciais / Etapa, e prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de que trata o subitem 2.1 deste Edital - (Anexo X);

Obs.: O preço global máximo admitido é o previsto no Edital de Licitação.

6.1.3.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

6.1.3.3. Cronograma Físico-Financeiro, por meta/etapa de execução do objeto da licitação (projetos, obras e serviços), de acordo com o previsto no Quadro 01 do Anexo II deste Edital.

Obs.: Os percentuais financeiros propostos para cada serviço/ação poderão ser alterados até o limite de 10,00 % (dez por cento). Já os prazos internos das Metas/Avanços, poderão ser alterados, porém a Etapa não poderá ter seu período total modificado.

6.1.4. A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e ainda incluir todas as obrigações assumidas e repassadas pela Contratante, previstas ou não na Matriz de Riscos I e II.

6.1.5. A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

6.1.6. É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para as obras/serviços, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

6.1.7 Atender as definições e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos, especialmente no Anexo I.

6.1.8. No orçamento de referência foi considerada a taxa de BDI de 24,23%.

6.1.9. O valor máximo (preço global) que a CONDER admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação é de **R\$649.686.021,53** (seiscentos e quarenta e nove milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, vinte e hum reais e cinquenta e três centavos) para o LOTE 01 e de **R\$594.661.858,31** (quinhentos e noventa e quatro milhões, seiscentos e sessenta e hum mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e hum centavos) para o LOTE 02.

7. Da Abertura e do Julgamento da Proposta de Preços:

7.1. No local, dia e hora definidos no subitem **2.1** deste Edital, a COMISSÃO após ter recebido do representante legal de cada empresa licitante os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS acompanhada dos documentos de seu credenciamento e das declarações, conforme previsto nos subitens **5.1** a **5.4** procederá conforme descrito a partir do item 7.1.1 abaixo.

7.1.1. Abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;

7.1.1.1 Divulgação dos valores globais indicados em cada PROPOSTA DE PREÇOS conforme carta de apresentação da proposta de preços.

7.1.1.2. Verificação das PROPOSTAS DE PREÇOS quanto a eventuais discrepâncias, corrigindo-as, de acordo com o seguinte critério: entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.1.1.3. Ordenamento das PROPOSTAS DE PREÇOS por ordem decrescente de vantajosidade, por Lote.

7.1.1.3.1 A PROPOSTA DE PREÇOS de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação em questão.

7.1.1.4. As propostas iguais serão classificadas conforme critérios estabelecidos no art. 25, I, da Lei nº 12.462/11.

7.2. Será adotado o modo de disputa combinado, onde serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as 3 (três) melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos Arts. 18 e 19 do Decreto Nº 7.581, de 11 de outubro de 2011.

7.2.1. Caso as propostas de maior vantajosidade englobem mais de três licitantes, por igualdade de valores ofertados, todas estas irão para a fase de lances. Para verificação dessa igualdade, serão considerados os valores ofertados até a 2ª (segunda) casa decimal.

7.2.1.1. No caso de existir mais de uma proposta classificada em 1º, 2º ou 3º lugar, será realizado um único sorteio, para cada grupo de classificação, para a definição da ordem de lances. A realização do sorteio se fará da seguinte forma:

7.2.1.1.1. Serão dispostas na urna de nº 1, tantas cédulas quantas forem as empresas empatadas, cada qual com a indicação do nome das licitantes em disputa.

7.2.1.1.2. Serão dispostas na urna de nº 2, tantas cédulas quantas forem necessárias com a indicação 1º, 2º, etc. até preencher o número total de propostas empatadas.

7.2.1.1.3. O Presidente da Comissão então procederá ao sorteio, retirando da urna de nº 1 o nome de uma empresa e da urna de nº 2 uma cédula, que indicará a ordem de apresentação do lance daquela empresa.

7.2.1.2. Repetir-se-á o procedimento, tantas vezes quanto necessário, até se obter a ordem de apresentação de lances de todos os grupos. Uma vez definida a ordem de lances a mesma não poderá ser alterada.

7.2.1.3. Na fase de modo de disputa aberto que será realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:

7.2.1.4. As propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade ou aquela obtida no sorteio a que se refere o subitem 7.2.1.1.

7.2.2. A COMISSÃO convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, de acordo com a ordem de vantajosidade ou aquela obtida no sorteio a que se refere o subitem 7.2.1.1, a partir do autor da proposta menos vantajosa conforme definido no item 7.2., seguido dos demais.

7.2.2.1. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último valor por ele apresentado, para efeito de ordenação final das propostas.

7.2.3. A apresentação de lances de cada licitante respeitará o intervalo mínimo de diferença de valores iguais a 0,25% (vinte e cinco décimos por cento), em relação ao seu último valor apresentado.

7.2.4. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), a COMISSÃO deverá reiniciar a disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

7.2.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

7.3. Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, considera-se empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.

7.3.1. Será assegurada a preferência de contratação a microempresas ou empresas de pequeno porte, respeitado o seguinte:

7.3.1.1. Constatado o empate ficto de preços da proposta de menor lance com microempresa ou empresas de pequeno porte, a COMISSÃO divulgará a ordem de classificação das propostas informando o empate de preços.

7.3.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte em empate ficto, observada a ordem de classificação e o disposto no subitem **7.3**, será convocada para apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS, obrigatoriamente abaixo daquela de menor valor obtida.

7.3.1.3. Na hipótese de não ocorrer o desempate da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte com aquela de menor preço, em razão da não apresentação de nova oferta ou falta de comprovação de regularidade fiscal, a COMISSÃO convocará as licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese mencionada no subitem **7.3**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

7.3.1.4. Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata o subitem **7.3** esteja configurado empate em primeiro lugar, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 25 da Lei 12.462/2011.

7.3.1.4.1. Caso esta COMISSÃO venha se valer do critério de desempate do inciso IV, o mesmo se realizará da seguinte forma:

7.3.1.4.1.1. Serão dispostos na urna de nº 1, tantas cédulas quantas forem as empresas empatadas, cada qual com a indicação do nome das licitantes em disputa.

7.3.1.4.1.2. Serão dispostos na urna de nº 2, uma cédula com a palavra vencedor e tantas outras em branco quantas forem as empresas empatadas.

7.3.1.4.1.3. O Presidente da Comissão então procederá ao sorteio, retirando da urna de nº 1 o nome de uma empresa e da urna de nº 2 uma cédula, que indicará ser aquela empresa a vencedora ou não.

7.3.1.4.1.4. Caso não seja, na primeira extração, conhecida a vencedora, o Presidente deverá retirar outra cédula da urna de nº 1, seguida de outra da urna de nº 2, assim procedendo até que se conheça a empresa vencedora.

7.3.1.5. O critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.4. Encerrada a fase de lances, a COMISSÃO ordenará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade e apresentará a Nota de Preços de cada licitante,

porém somente após a abertura e julgamento da proposta técnica é que será conhecida a licitante melhor classificada na somatória das notas das propostas de preço e técnica, a qual será convocada para reelaborar e apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, por meio eletrônico, com os respectivos valores adequados ao lance, os documentos referenciados nos subitens **6.1.3.1 a 6.1.3.3.** e os elencados a seguir:

7.4.1. Cronograma Físico-Financeiro preliminar conforme modelo **ANEXO II – QUADROS, - QUADRO 01**, com periodicidade de 30 (trinta) dias corridos, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se as etapas e prazos de execução estabelecido neste Edital e seus Anexos.

7.4.1.1. O Cronograma físico financeiro estará, também, sujeito a ajustes, em função de motivos de interesse da CONDER, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência (Art. 57 da Lei 8.666/93).

7.4.2. As medições serão sempre feitas a cada período de 30 (trinta) dias corridos. A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e na última medição, quando o início ou término das etapas das obras/serviços ocorrer no curso do mês; neste caso o cronograma será ajustado à situação.

7.4.3. Critério de Pagamento conforme **Quadro 02 do Anexo II.**

7.4.4. Os prazos constantes acima poderão ser prorrogados uma única vez, salvo justificativas aceitas pela COMISSÃO.

7.5. Em caso de discrepâncias dos valores ofertados nos documentos elencados no subitem **7.4** a COMISSÃO procederá às correções da seguinte forma:

7.5.1. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

7.5.2. Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.5.3. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade.

7.5.4. O preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pela COMISSÃO, em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da PROPOSTA DE PREÇOS.

7.6. A COMISSÃO reservadamente verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua adequação com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação, mediante decisão motivada, daquela que:

7.6.1. Contenha vícios insanáveis.

7.6.2. Não obedeça às especificações técnicas relacionadas no instrumento convocatório.

7.6.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 9º do Decreto 7.581/2011.

7.6.4. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CONDER.

7.6.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis.

7.6.6. Apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.6.7. As propostas não estejam em conformidade com os requisitos previstos neste Edital.

7.6.8. Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

7.6.8.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento previamente estimado pela CONDER;

7.6.8.2. Valor do orçamento previamente estimado pela CONDER;

7.6.9. A COMISSÃO promoverá diligência de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

7.6.9.1. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

7.6.10. Para efeito de avaliação da economicidade da proposta, o valor máximo que a CONDER admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação, é o global previamente estimado conforme divulgado nos termos do subitem 6.1.9 deste Edital, devidamente corrigido de acordo com o seguinte critério;

7.6.10.1. Para fins de atualização dos valores do orçamento de referência para a data da apresentação das propostas, desde que transcorridos 12 (doze) meses da data-base, serão observados os critérios estabelecidos no item “Reajuste de Preços” constante da minuta do contrato conforme ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO deste Edital;

7.6.10.2. O percentual de atualização do orçamento de referência será calculado até a 4ª (quarta) casa decimal, sem arredondamento. Esse valor resultante será o valor global do orçamento de referência atualizado.

7.6.10.3. Em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, desde que aprovado pela COMISSÃO, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite constante do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes;

7.6.10.4. Os relatórios técnicos circunstanciados deverão ser feitos em duas partes, de modo a contemplar tanto o desdobramento dos custos unitários (diretos) quanto o das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) em relação aos respectivos valores estabelecidos no orçamento-base.

7.7. Caso o valor global e o valor de cada etapa prevista no Cronograma físico financeiro permaneçam acima do orçamento base elaborado pela CONDER, e o relatório técnico circunstanciado não seja acatado pela Comissão, haverá negociação com o licitante para adequar seus preços das etapas aos preços correspondentes do orçamento base elaborado pela CONDER, ajustando deste modo também o valor global da proposta, sob pena de desclassificação.

7.8. Serão convocadas as licitantes subsequentes em ordem de classificação, para renegociação do seu valor, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.

7.9. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.10. Para efeito de pontuação para a PROPOSTA DE PREÇOS da LICITANTE, serão adotados os critérios de avaliação a seguir:

7.10.1. Será atribuída pela COMISSÃO, a cada licitante, uma “NOTA DE PROPOSTA DE PREÇOS” (NPP), que poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.10.1.1. Este critério será avaliado com base no custo total dos serviços, seguindo a regra básica de que a proposta que apresentar o menor valor obterá a melhor nota, conforme Equação (01) abaixo:

$$NPP = \frac{100 * MPVO}{P} \quad (01)$$

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preço

MPVO = Menor Preço Válido Ofertado

P = Valor da Proposta em Exame

Observação: As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoantes à norma da ABNT NBR 5891/1977 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

8. DA PROPOSTA TÉCNICA:

8.1. Da Organização da Proposta Técnica

8.1.1. Os documentos da PROPOSTA TÉCNICA exigidos neste Edital deverão ser apresentados em 02 (duas) vias, identificadas, em 1 (um) ENVELOPE opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ENVELOPE II - PROPOSTA TÉCNICA

RDC PRESENCIAL Nº 002 – LOTE Nº 01 ou 02

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ Nº ou documento equivalente

8.1.2. Todas as folhas, dos documentos inclusos no ENVELOPE, deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato.

8.1.2.1. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração, ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO na sessão de abertura do respectivo ENVELOPE, nos termos do Edital.

8.1.3. Todos os DOCUMENTOS que compõem a Proposta Técnica poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis.

8.1.3.1. Quando esses DOCUMENTOS forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a licitante deverá apresentar os originais, no horário requerido pela COMISSÃO que os autenticará, se for o caso.

8.1.4. A inversão de qualquer documento da PROPOSTA TÉCNICA, no ENVELOPE da PROPOSTA de PREÇOS, acarretará a exclusão sumária da licitante do certame.

8.1.5. O ENVELOPE II deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

8.1.5.1. Carta de apresentação da PROPOSTA TÉCNICA, obrigatoriamente assinada pelo representante legal da licitante.

8.1.5.2. Relação nominal dos profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, com indicação da função de cada um, acompanhada de declaração de disponibilidade de equipe técnica mínima necessária a execução dos serviços objeto desta licitação.

8.1.5.3. Quadro 03 – Relação dos Serviços Executados pelos profissionais detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da Licitação para Avaliação na Proposta Técnica (Anexo II).

8.1.5.4. Relação dos serviços executados pelo proponente compatíveis com o objeto da licitação, mediante o preenchimento do Quadro 04 – Relação dos serviços executados pelo proponente compatíveis com o objeto da licitação (Anexo II).

8.1.5.5. Relação e Vinculação da Equipe Técnica proposta para a execução dos serviços, mediante o preenchimento do Quadro 05 – Relação e Vinculação da Equipe Técnica (Anexo II).

8.1.5.6. Para cada profissional constante do Quadro 05 deverá ser preenchido o Quadro 06 – Identificação, Formação e Experiência da Equipe Técnica (Anexo II).

8.1.5.7. Para cada um dos serviços executados e relacionados no Quadro 06 a título de experiência do técnico deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos. Ditos atestados e/ou certidões deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo Conselho

Regional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços. Estes atestados serão válidos para a obtenção de créditos no julgamento da proposta quanto à Experiência profissional da Equipe.

8.1.5.7.1. Os atestados e/ou certidões de responsabilidade técnica deverão estar de acordo com o Título e as Atribuições definidas no Decreto Federal nº. 23.569/1933, na Lei nº 5.194/1966, na Resolução nº 218/1973 do CONFEA, na Deliberação nº 057/1970 do CONFEA, na Lei nº 12.378/2010 e na Resolução nº 021/2012 do CAU/BR; emitidos por órgãos públicos ou empresas privadas contratantes dos serviços, devidamente registrados no CREA ou no CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), expedidas por aqueles Conselhos.

8.1.5.7.2. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior.

8.1.5.8 Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e Cessão de Direitos Autorais de cada um dos profissionais relacionados na Equipe Técnica;

8.1.5.9. Atestados de responsabilidade técnica em nome da empresa licitante referente a serviços técnicos elaborados/executados, emitidos pelos órgãos públicos ou empresas privadas contratantes dos serviços, devidamente registrados no CREA ou no CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT's), expedidas por aqueles Conselhos, válidos para a obtenção de créditos no julgamento da proposta quanto à Experiência de Serviços da Empresa Licitante.

NOTA.1) deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de responsabilidade por serviços técnicos, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA e CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA e/ou CAU; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados (somente para a comprovação operacional da licitante).

NOTA.2) a comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas, conforme as regras estabelecidas neste Edital.

8.1.5.10. Memória de cálculo da pontuação apresentada relativa à CONHECIMENTO DO EMPREENDIMENTO / METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, conforme Modelo deste Edital.

8.1.5.11. Memória de cálculo da pontuação apresentada relativa à CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE, conforme Modelo deste Edital.

8.1.5.12. Memória de cálculo da pontuação apresentada relativa à CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA, conforme Modelo deste Edital.

8.2 Da Abertura e do Julgamento da Proposta Técnica

8.3 A sessão de ABERTURA DA PROPOSTA DE TÉCNICA poderá ser a mesma da sessão de entrega da PROPOSTA DE PREÇOS definido no subitem 2.1 deste Edital, porém seu JULGAMENTO não necessariamente ocorrerá na mesma data, ficando à critério da COMISSÃO decidir e informar quando ocorrerá. A abertura das PROPOSTAS TÉCNICAS ocorrerá conforme segue:

8.3.1. abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA TÉCNICA;

8.3.2 inserir rubricas em todas as folhas das PROPOSTAS TÉCNICAS apresentadas pelas licitantes;

8.3.2.1. as rubricas serão de pelo menos um membro da COMISSÃO, assim como de pelo menos de um dos representantes de licitante credenciados presente;

8.4. Para efeito de pontuação para a PROPOSTA TÉCNICA da LICITANTE, serão adotados os critérios de avaliação a seguir:

8.4.1 Será atribuída pela COMISSÃO, a cada licitante, uma "NOTA DE PROPOSTA TÉCNICA" (NPT), que poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.5. A PROPOSTA TÉCNICA será avaliada e pontuada de acordo com o Anexo VIII.

8.6. A COMISSÃO realizará o julgamento da PROPOSTA TÉCNICA e após sua conclusão, passará ao estabelecimento da Nota Final.

9. DA NOTA FINAL

9.1. O julgamento será feito pelo somatório das notas de PROPOSTA DE PREÇOS e PROPOSTA TÉCNICA, sendo a nota de PROPOSTA TÉCNICA com peso de 30% (trinta por cento) e a nota de PROPOSTA DE PREÇO com peso de 70% (setenta por cento) totalizando um percentual de 100% (cem por cento).

9.1.1. A nota de PROPOSTA DE PREÇOS totalizará no máximo 100 (cem) pontos conforme os critérios definidos no item 7.10.

9.1.2. A nota de PROPOSTA TÉCNICA totalizará no máximo 100 (cem) pontos, conforme os critérios definidos no item 8.5.

9.2. O cálculo da Nota Final (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnica e de preço, conforme Equação 03:

$$NF \square \frac{30 * NPT + 70 * NPP}{100} \quad (03)$$

Onde:

NF = Nota Final
NPT = Nota da Proposta Técnica
NPP = Nota da Proposta de Preço

9.3. Após a análise das propostas de preços e das propostas técnicas de todas as licitantes, a COMISSÃO ordenará as propostas em ordem decrescente dos valores das NOTAS FINAIS.

9.3.1 Observado o disposto no subitem precedente, será declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final;

9.3.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas na Nota Final, o desempate far-se-á através dos critérios estabelecidos pelo art. 25, I, da Lei nº 12.462/11;

9.3.2.1.No cálculo da NOTA DE PREÇOS, da NOTA TÉCNICA e da NOTA FINAL, serão consideradas apenas 3 (três) casas decimais, com arredondamento matemático (Exemplo: 0,4945 = 0,495; 0,4944 = 0,494);

9.4. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a COMISSÃO poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas.

9.4.1. A negociação de que trata este item poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

9.5. Sendo aceita a proposta mais bem classificada após o julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS e da PROPOSTA TÉCNICA, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, mediante apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de acordo com as exigências estabelecidas no item 10 deste Edital.

9.6. Caso a mais bem classificada não atenda as condições habilitatórias será solicitada a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da segunda melhor classificada, e assim por diante, até alcançar a proposta válida.

10. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados pelo licitante mais bem classificado, conforme NOTA FINAL, definido no Item 9, após o julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS e da PROPOSTA TÉCNICA, em uma única via, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ENVELOPE III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RDC PRESENCIAL Nº 002 – LOTE Nº 01 ou 02
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ Nº ou documento equivalente

10.2. Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis.

10.2.1. Quando os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a licitante deverá apresentar os originais, no horário requerido pela COMISSÃO que os autenticará, se for o caso;

10.2.2. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante e na proposta poderá ser igualmente suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura e julgamento se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

10.3. Todas as folhas dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato.

10.3.1. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO, na sessão de abertura do respectivo invólucro, nos termos do presente Edital.

10.4. O ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

10.4.1. Carta de Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, ou pela líder do consórcio, com as seguintes informações conforme ANEXO XII - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.4.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

10.4.3. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

10.4.5. Comprovação do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por meio do contrato ou estatuto social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro(s) documento(s) expedido(s) por órgão oficial, se for o caso.

10.4.6. Certificado de pré-qualificação concedido pela CONDER, ou cópia do pedido de pré-qualificação devidamente protocolizado antes da instauração do presente certame.

10.4.7. Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela CONDER, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

10.4.8. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso.

10.5. A comprovação do atendimento das exigências habilitatórias de que tratam os artigos 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666/93, será feita das seguintes formas:

10.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.5.1.1. cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;

10.5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

10.5.1.3. inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;

10.5.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.5.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.2.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum;

10.5.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir;

10.5.2.3. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstração contábeis assim apresentados:

10.5.2.3.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)

10.5.2.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

10.5.2.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

10.5.2.3.1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

10.5.2.3.2. Sociedades limitadas (Ltda.)

10.5.2.3.2.1. Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

10.5.2.3.2.2. Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

10.5.2.3.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional.

10.5.2.3.3.1. Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

10.5.2.3.3.2. Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

10.5.2.3.4. Sociedade criada no exercício em curso

10.5.2.3.4.1. Fotocópia do balanço de abertura devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

10.5.2.3.4.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.5.2.4. A boa situação econômico-financeira dos licitantes, deverá ainda ser demonstrada com base nos seguintes parâmetros, sendo inabilitados os que apresentarem resultados igual ou menor que 01 (um), em qualquer dos índices abaixo:

$ILC = AC / PC$; deverá ser $\geq 1,00$,

$ILG = [(AC + RLP) / (PC + ELP)]$; deverá ser $\geq 1,00$, e

$SG = (AT / (PC + ELP))$, deverá ser $\geq 1,00$.

onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente SG = Solvência Geral

AC = Ativo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo

ILG = Índice de Liquidez Geral AT = Ativo Total

10.5.2.5. Comprovação de que possui capital igual ou superior a 10% do valor de sua proposta de preços;

10.5.2.5.1. em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

10.5.2.5.2. o acréscimo mencionado na subalínea anterior não será exigido para os consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte assim definidas pela Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.5.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

10.5.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:

10.5.3.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

10.5.3.3.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

10.5.3.3.3. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte.

10.5.3.3.4. Certidão Negativa de Débito, ou Certidão positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), da sede da licitante;

10.5.3.3.5. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF, da sede da licitante.

10.5.3.3.6. Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

10.5.3.4. A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal e Trabalhista corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a CONDER convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

10.5.3.5. Caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional.

10.6. Recebidos OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO procederá ao que se segue:

10.6.1. Consulta “on line”, por meio do CNPJ, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira da licitante detentora da PROPOSTA melhor classificada, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões;

10.6.1.1. Caso o sistema acuse o vencimento de quaisquer dos documentos, a COMISSÃO poderá fazer consulta por meio eletrônico (INTERNET), para comprovação dessa regularidade, podendo, ainda, a licitante apresentar cópia autenticada desses documentos, na sessão pertinente.

10.7. Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, a COMISSÃO considerará a licitante inabilitada;

10.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) a vencedora(s) do certame e, não havendo interposição de recurso, a COMISSÃO encaminhará o processo à Autoridade Superior, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à(s) vencedora(s), bem como quanto a homologação da licitação, procedendo, posteriormente, a remessa

dos autos ao órgão requisitante/interessado, para que seja o adjudicatário convocado a assinar o contrato;

10.8.1. Haverá nova sessão pública para a divulgação do resultado da habilitação.

10.9. Se a proposta mais vantajosa não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos e avaliados pela COMISSÃO, a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

11.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail, copel@conder.ba.gov.br, ou por correspondência dirigida a COMISSÃO, na Sede da CONDER, localizado na Av. Edgard Santos, 936, Narandiba, Salvador/BA, ou pelo fac-símile nº (71) 3371.3709, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os adquirentes do Edital e disponibilizados no site www.conder.ba.gov.br;

11.2. A impugnação do Edital e de seus Anexos, deverá ser dirigida à Autoridade que assinou o Edital e protocolada no Protocolo da CONDER, localizada no endereço indicado no subitem precedente, de 2ª a 6ª feira, das 08h30às 12h e das 13h30 às 18h, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação.

11.3. A resposta do Presidente aos esclarecimentos será divulgada mediante publicação no site da CONDER, no endereço eletrônico: www.conder.ba.gov.br, ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

11.4. Caberá a COMISSÃO, auxiliada pela área técnica responsável (Setor Requisitante do objeto), decidir, motivadamente, sobre a petição no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à abertura da Sessão Pública.

11.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não tem efeito suspensivo.

11.6. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste edital perante a CONDER a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou

irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.7. Dos atos da administração pública decorrentes desta licitação caberá recurso que deverá ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata, em face:

- a. Do julgamento das propostas;
- b. Da anulação ou revogação da licitação;
- c. Da rescisão do contrato, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d. Da aplicação das penas de advertência, multa, declaração de inidoneidade, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões será de cinco dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo de recurso e sem prévia comunicação oficial.

11.9. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: www.conder.ba.gov.br até a data limite da entrada das razões e contrarrazões.

11.10. Dos atos da administração pública decorrentes da aplicação desta licitação caberá representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da intimação, relativamente a atos de que não caiba recurso hierárquico.

11.11. Os licitantes que desejarem apresentar os recursos em face do ato de julgamento das propostas deverão manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, via sistema, sob pena de preclusão.

11.12. É assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.13. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.14. Os prazos previstos nesta Lei iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão ou entidade.

11.15. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade, tudo isso por meio eletrônico.

11.16. Os recursos não terão efeito suspensivo;

11.16.1. havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

11.17. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.18. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da COPEL / COMISSÃO, na Sede da CONDER, no endereço/local já indicado neste Edital.

11.19. Aplica-se a este RDC o disposto no art. 113 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.20. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos.

12. DO ENCERRAMENTO

12.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

12.2. Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Superior que poderá:

12.2.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

12.2.2. anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

12.2.3. revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

12.2.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

12.3. Encerrada a licitação, a COMISSÃO publicará os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.

13. DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Conforme item 6 do Anexo I.

14. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Conforme Item 9 do Anexo I.

15. DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Conforme Item 13 do Anexo I.

16. DA FONTE DE RECURSOS

16.1. Conforme item 17 do Anexo I.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, obriga-se, ainda, a licitante a:

17.1.1. providenciar, no prazo de 15 (quinze) dias após a homologação do objeto deste certame, e entregar na CONTRATANTE antes da assinatura do Contrato, Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento), do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato, numa das seguintes modalidades:

17.1.1.1. caução em dinheiro;

17.1.1.1.1.a Caução em dinheiro pode ser efetivada por pagamento de boleto bancário ou depósito identificado em conta corrente específica, a critério da CONTRATANTE.

17.1.1.2. títulos da Dívida Pública, desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da empresa Contratada;

17.1.1.3. Fiança bancária (Modelo – Anexo VI);

17.1.1.4. Seguro-garantia:

17.1.1.4.1. Via original da apólice completa, ou seja, com as Especificações Técnicas do Seguro, Condições Gerais e as Condições Especiais da Garantia, impressas em seu verso ou anexas. Alternativamente, poderá ser emitida apólice com certificação digital;

17.1.1.4.2. A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da CERTIDÃO DE REGULARIDADE expedida pela SUSEP;

17.1.1.4.3. A apólice deve contemplar a cobertura para riscos Trabalhistas e Previdenciários;

17.1.1.4.4. A apólice deve prever a cobertura para multas contratuais impostas à contratada;

17.1.1.4.5. A apólice deverá estar assinada, com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados;

17.1.1.4.6. A apólice deve observar as circulares nº. 232/2003, 251/2004, da SUSEP e aquelas que porventura venham complementá-las ou substituí-las;

17.1.1.4.7. Para apólices com Importância Segurada superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), deve ser apresentado documento comprobatório do resseguro da apólice.

17.1.1.4.8. O seguro-garantia deverá ser livre de franquia.

17.1.1.4.9. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

17.1.1.4.9.1. número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato;

17.1.1.4.9.2. objeto a ser contratado, especificado neste Edital;

17.1.1.4.9.3. nome e número do CNPJ do SEGURADO (CONTRATANTE);

17.1.1.4.9.3. nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);

17.1.1.4.9.5. nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

17.1.2. As apólices de Seguro-garantia, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a CONTRATANTE como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

17.1.3. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro-rata tempore, atualizada a partir da data de recolhimento à CONTRATANTE;

17.1.4. Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

17.1.5. Apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Caucionária (modelo Anexo V).

17.1.6. Apresentar, em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço, a apólice de Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, tendo a CONTRATANTE como segurado adicional, com valor (importância segurada) e prazo de vigência, conforme abaixo:

- Risco de Engenharia: importância segurada não inferior ao(s) valor(es) da(s) ordem(ns) de serviço(s), com prazo de vigência válido até a emissão do Termo de Recebimento Provisório;
- Responsabilidade Civil Geral e Cruzada: importância segurada não inferior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), com prazo de vigência válido até a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

17.1.6.1. na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

17.1.6.1.1. número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato;

17.1.6.1.2. objeto a ser contratado, especificado neste Edital;

17.1.6.1.3. localidade do risco, destacando a área onde será executado o objeto licitado;

17.1.6.1.4. nome e número do CNPJ do emitente (seguradora);

17.1.6.1.5. nome e número do CNPJ da CONTRATADA (contratante da apólice).

17.1.6.1.6. as coberturas mínimas são as definidas no item 4.7 da minuta do Contrato – Anexo III.

17.1.7. O valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual. Do mesmo modo, se houver prorrogação do prazo contratual a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período;

17.1.8. A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia e Responsabilidade Civil e Cruzada até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços;

17.1.9. A apólice de seguro de Riscos de Engenharia exigida no caput deste subitem deverá ser entregue a CONTRATANTE, no prazo ali estabelecido, sob pena de aplicação das cominações previstas no contrato;

17.1.10. A apólice supracitada deverá ser entregue acompanhada da cópia do comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado. Neste caso, o comprovante de pagamento de cada parcela, tão logo seja efetuado, deverá ser remetido a CONTRATANTE, sob pena de aplicação das cominações previstas no instrumento contratual.

17.1.11. Quando se tratar de consórcio, as garantias de Cumprimento do Contrato poderão ser apresentadas integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio;

17.1.12. É facultado a CONTRATANTE, quando a licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do contrato, não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas:

17.1.12.1. revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no Art. 47 da Lei 12.462/2011 e neste edital;

17.1.12.2. convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

17.2. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo deste Edital;

17.2.1. o prazo de que trata o subitem **17.2** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela CONDER.

17.3. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital;

17.4. A CONTRATADA deverá colocar e manter 12 (doze) placas – Lote 01 e 08 (oito) placas – Lote 02, com no mínimo 32 m² cada, indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pela CONDER, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

17.5. As verificações dos serviços realizados, por meta/etapa, deverão seguir o preconizado nas Indicações do Memorial Descritivo e Especificações de Serviço, e serão realizadas pela CONDER e/ou empresa Gerenciadora/Supervisora da obra, sempre que os serviços forem avançando, concluídos e os dados lançados no módulo do Sistema de Medições da CONDER conforme as premissas do Cronograma Físico-Financeiro, sendo posteriormente atestadas pelo Engenheiro Fiscal do contrato, conforme a Planilha Auxiliar (EAP) do último cronograma físico-financeiro, aprovado entre as partes.

17.5.1. A aprovação da medição dos serviços efetivamente executados será feita por meio de avaliação física pela CONTRATANTE das etapas de serviço prevista no último CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, aprovado entre as partes.

17.5.2. As medições de serviços poderão ser efetuadas mensalmente, sendo apresentadas para aprovação da CONTRATANTE até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, devendo ser aprovada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do

protocolo. Não havendo manifestação da CONTRATANTE em até 10 (dez) dias após o respectivo protocolo, a medição efetuada será considerada aprovada pela CONTRATANTE.

17.5.3. Os pagamentos das parcelas serão efetivados até o dia 10 do mês subsequente.

17.6. Cabe ressaltar que nenhuma medição será processada se a ela não estiver anexado o relatório de controle de qualidade, contendo os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade dos serviços executados. No processo de medição deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo Município.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONDER poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

18.1.1. **ADVERTÊNCIA** que é o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

18.1.1.1 Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

18.1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta;

18.1.1.3. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

18.1.1.4. Todas as hipóteses tratadas neste subitem serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

18.1.1.5. Quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

18.1.1.6. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

18.1.1.7. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

18.1.1.8. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

18.1.2. MULTA que é a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

18.1.2.1. Nos casos de atrasos:

18.1.2.1.1. 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

18.1.2.1.2. 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONDER, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, limitado a 10% (dez por cento);

18.1.2.1.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento injustificado do prazo de entrega objeto da licitação, não podendo ser sua aplicação cumulativa com a aplicação do disposto nos subitens **18.1.2.1.1** e **18.1.2.1.2** e desde que o atraso seja de responsabilidade exclusiva da Contratada e que não tenha sido devidamente justificado;

18.1.2.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

18.1.2.2.1. multa de até 5% (cinco por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento

equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONDER ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado proporcionalmente sobre a parte não realizada;

18.1.2.2.2. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação, desde que a responsabilidade seja exclusiva da Contratada e que não tenha sido devidamente justificada;

18.1.2.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

18.1.2.3.1. Mediante quitação do valor da penalidade por parte da licitante.

18.1.2.3.2. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

18.1.2.3.3. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;
e

18.1.2.3.4. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

18.1.2.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONDER ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

18.1.2.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

18.1.2.5.1. O atraso na execução do objeto da etapa da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

18.1.2.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

18.1.2.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

18.1.2.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades.

18.1.3. SUSPENSÃO é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, de acordo com os prazos a seguir:

18.1.3.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

18.1.3.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

18.1.3.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

18.1.3.3, Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

18.1.3.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

18.1.3.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.3.3.3. Receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

18.1.3.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

18.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE – será aplicada somente pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano, à vista dos motivos informados na instrução processual.

18.1.4.1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

18.2. Disposições gerais

18.2.1. A suspensão e a declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

18.2.1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.2.1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

18.2.1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.3. Do direito de defesa

18.3.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

18.3.1.1. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

18.3.1.1.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

18.3.1.1.2. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do

Estado da Bahia, devendo constar:

18.3.1.1.2.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

18.3.1.1.2.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

18.3.1.1.2.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

18.3.1.1.2.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

18.3.1.2. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente.

18.3.2. Da sujeição a perdas e danos

18.3.2.1 Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao erário pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

18.4. A CONTRATADA terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face:

18.4.1. da rescisão do contrato, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

18.4.2. da aplicação das penas de advertência, multa, declaração de inidoneidade, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O orçamento previamente estimado para a contratação é o indicado no item 6.1.9., e o máximo admissível para remuneração da CONTRATADA.

19.2. Será admitida a subcontratação, desde que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital, encaminhando para ciência da Contratante;

19.2.1. é vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação;

19.2.2. a subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a CONDER quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

19.2.3. O contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

19.2.4. Será exigida a subcontratação do trabalho social.

19.3. Lavrar-se-ão atas das sessões realizadas que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pela COMISSÃO e pelos representantes das licitantes presentes;

19.3.1. nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso;

19.3.2 os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

19.4. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

19.5. no caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

19.6. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

19.7. a CONDER reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar "sine die" ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS E PROPOSTA TÉCNICA, desclassificar qualquer proposta ou

desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

19.8. É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;

19.9. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas pelos canais de comunicação já indicados neste Edital

19.10. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizadas nos canais de comunicação já indicados neste Edital

19.11. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da CONDER, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

19.12. Mesmo que não explicitamente indicado, deve-se considerar tanto no Edital como em todos os seus anexos, a condição de participação dos licitantes em apenas 01 (um) dos Lotes, e por isso, haverão 02 (dois) vencedores, um em cada Lote. Daí quando o Edital ou Anexos se referirem a LICITANTE VENCEDOR ou CONTRATADA(O), deverá ser entendido como LICITANTES VENCEDORES ou CONTRATADA(OS);

19.13. As disposições relativas à Fiscalização, Recebimento do objeto e Obrigações das partes estão contidas na minuta do Contrato – Anexo III.

19.14. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao foro da Justiça da Bahia, com exclusão de qualquer outro.

Salvador, 13 de janeiro de 2014.

Maria Helena de Oliveira Weber
Presidente da Comissão Especial de Licitação

ANEXO I - ANTEPROJETO

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

Contratação de empresas para **ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA IMPLANTAÇÃO DE “CORREDORES ALIMENTADORES DE TRANSPORTE DE MÉDIA/ALTA CAPACIDADE”, EM SALVADOR/BAHIA, COMPREENDENDO O LOTE 01: INTERLIGAÇÃO DA AV. PINTO DE AGUIAR À AV. GAL COSTA, DUPLICAÇÃO DA AV. GAL COSTA E IMPLANTAÇÃO DA LIGAÇÃO PIRAJÁ X LOBATO E O LOTE 02: DUPLICAÇÃO DA AV. ORLANDO GOMES E IMPLANTAÇÃO DA AV. 29 DE MARÇO**, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus Anexos.

1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

Regime de Execução: **Contratação Integrada**

Justificativa para o fracionamento: **Em conformidade com as diretrizes e soluções adotadas por cada ANTEPROJETO DE ENGENHARIA, e ainda em razão da especificidade de execução de 04 (quatro) túneis (apenas no Lote 01) e ainda pela necessidade de ter, no mínimo, 01 (uma) pessoa jurídica distinta contratada para cada Lote, sem nenhuma vinculação, para fins de maior empenho e foco para execução de cada Lote, em razão do prazo de execução, compatível com a nova gestão do Sistema de Transporte Metroviário que será colocada em prática na Capital e que se integram com a operação do modal rodoviário que será operado a partir dos Corredores Estruturantes Alimentadores de Transporte, objeto desta licitação.**

Sustentabilidade Ambiental: **A execução das obras, objeto desta contratação deverá obedecer ao Artigo 4 §1º da Lei 12.462/2011 e ao prescrito nas condicionantes da Licença Ambiental. As CONTRATADAS, providenciarão, em tempo hábil, às suas expensas, a realização dos estudos constantes nas Licenças Prévias, necessários à obtenção da Licença de Instalação da obra (de responsabilidade da Contratada) e ainda o atendimento as condicionantes e ações mitigadoras.**

Permite participação de Consórcios: **Sim. Esta licitação está vinculada à pré-qualificação 001/13, onde foi admitida a possibilidade de Consórcio, limitado a 04 (quatro) empresas, pelo fato de permitir a participação de empresa de projeto, além de reforçar a capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado, ensejando, novamente, a participação de maior número de empresas,**

possibilitando a participação de empresas regionais com aumento na competitividade.

Permite Subcontratação: **Sim. Para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 30% do orçamento.**

Orçamento estimado: **Não Sigiloso, descrito no item 6.1.9. do Edital.**

Referência de Preços: **valores praticados pelo mercado, valores propostos pela administração pública em serviços e obras similares, avaliação do custo global da obra, aferida mediante orçamento sintético e/ou metodologia expedita ou paramétrica.**

Critério de Julgamento: **Técnica e Preço.**

Indicação da fonte de recursos suficiente para a contratação: **Recursos oriundos do PAC, conforme Termo de Compromisso Nº 0421239-74/MCIDADES/CAIXA.**

LICENCIAMENTO AMBIENTAL: **Conforme Anexo IX**

Contato dos responsáveis:

diroe.conder@conder.ba.gov.br.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este empreendimento é parte integrante do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, de onde se elenca que é prioridade de Governo sua efetivação, o qual foi **selecionado e incluído no PAC**, conforme Portaria Nº 328 de 22 de julho de 2011, do Exmº Sr. Ministro do Estado das Cidades, publicada no Diário Oficial da União de 23/07/2013 – pág. 42, e ainda estas intervenções complementam a nova gestão do Sistema de Transporte Metroviário que será colocada em prática na Capital e que se integram com a operação do modal rodoviário que será operado a partir dos Corredores Estruturantes Alimentadores de Transporte, objeto desta licitação.

2.2 DA OPÇÃO PELO USO DO RDC

A opção é pelo **RDC Presencial**.

O art. 13 da Lei nº. 12.462/2011 e o art. 8º, II c/c art. 13, do Decreto nº. 7.581/2011 informam que as licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, porém, a CONDER não possui ainda ferramentas de informática que permitam a realização deste procedimento.

Considerando que a Lei do RDC inseriu a modalidade de Contratação Integrada, entendeu a CONDER que com tal modalidade a efetiva contratação das intervenções será viabilizada, pois será permitido ao Contratado definir o melhor método construtivo, conforme a realidade “in loco”.

Por meio da contratação integrada a CONDER espera obter soluções técnicas inovadoras que reduzam o prazo de execução das obras e os custos diretos do empreendimento, bem como os custos de operação/manutenção destas vias, com retorno econômico imediato à região, e melhorando as condições de mobilidade para os moradores dos bairros circunvizinhos.

O Decreto que regulamenta o RDC estabelece um elenco de procedimentos a ser seguido pela Administração Pública, a fim de que esta possa definir, de modo preciso e satisfatório, as condições da disputa e do contrato a ser executado.

Alguns itens foram significativos para escolha da modalidade:

- Busca por maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos;
- Aproximar as contratações públicas das sistemáticas utilizadas no Setor Privado.
- Compartilhamento do Risco do Empreendimento.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, ORÇAMENTO E PREÇO DE REFERÊNCIA, REMUNERAÇÃO OU PRÊMIO.

3.1 DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresas para **ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA IMPLANTAÇÃO DE “CORREDORES ALIMENTADORES DE TRANSPORTE DE MÉDIA/ALTA CAPACIDADE”, EM SALVADOR/BAHIA, COMPREENDENDO O LOTE 01: INTERLIGAÇÃO DA AV. PINTO DE AGUIAR À AV. GAL COSTA, DUPLICAÇÃO DA AV. GAL COSTA E IMPLANTAÇÃO DA LIGAÇÃO PIRAJÁ X LOBATO E O LOTE 02: DUPLICAÇÃO DA AV. ORLANDO GOMES E IMPLANTAÇÃO DA AV. 29 DE MARÇO**, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus Anexos.

3.2 DO ORÇAMENTO E PREÇO DE REFERÊNCIA, REMUNERAÇÃO OU PRÊMIO CONFORME CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO.

3.2.1 Do orçamento e preço de referência

O valor estimado para a contratação foi calculado com base nos valores praticados pelo mercado, nos valores propostos pela administração pública em serviços e obras similares, na avaliação do custo global da obra, aferida mediante orçamento sintético e/ou metodologia expedita ou paramétrica.

O orçamento estimado está indicado no item 6.1.9. do Edital e, está à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo para consulta.

No orçamento de referência da CONDER foi considerada a taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) de 24,23%.

Na elaboração da proposta de preço é necessário que o licitante apresente o valor global, no **mês-base do orçamento – dez/2013**, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena elaboração do Projeto Básico e Executivo e da Execução da Obra, objeto da licitação.

É necessário que o licitante apresente também o Quadro 01 do Anexo II - Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com o previsto no Quadro 02 do Anexo II - Critérios de Pagamento, e adaptado à proposta.

O Cronograma Físico-Financeiro deverá levar em conta, no que couber, a estrutura de **etapas** e respectivos **metas**, conforme Ante-projetos de engenharia

Ressalte-se que a remuneração do contratado será feita de acordo com as etapas / metas e os percentuais estipulados pela CONDER, conforme apresentado no Quadro 02 do Anexo II - Critérios de Pagamento.

3.2.2 Remuneração

O preço global constante da proposta vencedora será pago em parcelas, de acordo com os serviços efetivamente executados, com base no último CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, aprovado entre as partes.

O pagamento das parcelas do preço global fica vinculado ao cumprimento das metas de serviços previstos no último CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, aprovado entre as partes.

O Critério de Reajustamento de Preços é definido pela CONDER, em função do mês-base do orçamento, garantindo ao contratado a atualização dos preços praticados, evitando defasagens que possam ocasionar o rompimento da equação originalmente estabelecida.

Para o eventual descumprimento contratual e/ou porventura, de conduta ilícita, a fim de se identificar os pressupostos caracterizadores da infração e a precisa extensão da penalidade cabível, são incluídas ao Contrato as Sanções do Edital da CONDER.

4. PROPOSTA

4.1 A fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço:

Adotou-se os fatores 30% para a técnica e 70% para o preço, considerando a relevância para o desempate das propostas, haja vista, principalmente, a complexidade do empreendimento, das informações preliminares disponibilizadas no ante-projeto, da necessidade de “expertise” das empresas nos diversos ramos de engenharia, (túneis, viadutos, canais, contenções, sistema viário, etc), da qualidade do projeto final de engenharia a ser elaborado, no planejamento de execução compatível com o prazo estabelecido, de forma a otimizar recursos e equipamentos, as áreas densamente habitadas que tangenciam as intervenções, as interferências de redes de serviços públicos (água, esgoto, energia, etc) e respectivas soluções para remanejamento, e por fim as vias existentes que serão duplicadas, que não poderão ter suas operações descontinuadas. Essa ponderação é também consequente ao valor global previamente divulgado, conforme acordo TCU e orientações do agente financiador.

4.2 A proposta que compreende a descrição do objeto ofertado pelo licitante deverá ser apresentada conforme modelos assim indicados:

Deverá ser apresentado pela Licitante o **Preço Global**.

O prazo de validade da proposta deverá ser de **90 (noventa)** dias, a contar da data da entrega da proposta. Sem convocação para assinatura do contrato ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Nota: O prazo de elaboração e apresentação da proposta, sugerido por esta setorial demandante é do mínimo possível previsto em lei (30 dias úteis).

6. LOCAL/PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local: Descrito no item 1.1

A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA IMPLANTAÇÃO DE “CORREDORES ALIMENTADORES DE TRANSPORTE DE MÉDIA/ALTA CAPACIDADE”, EM SALVADOR/BAHIA, COMPREENDENDO O LOTE 01: INTERLIGAÇÃO DA AV. PINTO DE AGUIAR À AV. GAL COSTA, DUPLICAÇÃO DA AV. GAL COSTA E IMPLANTAÇÃO DA LIGAÇÃO PIRAJÁ X LOBATO E O LOTE 02: DUPLICAÇÃO DA AV. ORLANDO GOMES E IMPLANTAÇÃO DA AV. 29 DE MARÇO, deverá se desenvolver no prazo

máximo de 36 (trinta e seis) meses, sendo 03 (três) meses para elaboração de projeto final de engenharia, de no mínimo uma das etapas, previamente acordada entre as partes e o restante para execução de obras.

No prazo descrito acima foi considerado o prazo de **03 (três) meses** para a elaboração do Projeto Executivo, de no mínimo uma etapa, respeitando as prioridades e hierarquia prevista no último cronograma físico-financeiro, ajustado entre as partes.

7. GARANTIA DO OBJETO

A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo definido no Art. 618 do Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

8. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

A Contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato.

O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado no preço proposto pela licitante, considerado final e incluído todos os encargos, taxas e bonificações.

O contratado deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

A empresa contratada deverá instalar e manter, sem ônus para a CONDER, no canteiro de obras principal, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e verificação dos serviços por parte da CONDER com área mínima de 75 m².

A empresa contratada deverá colocar e manter placas, nas quantidades e tamanhos anteriormente estabelecidos, em cada Lote, indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pela CONDER, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a CONDER e no interesse da segurança do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização

diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas Técnicas.

Constituem Anexos do Edital dele fazendo parte integrante: minuta do contrato a ser firmado e as especificações complementares bem como minuta da carta de fiança bancária.

A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade do contratado.

O contratado deverá manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Após a Homologação do resultado desta licitação, antes da assinatura do contrato decorrente ou durante a execução deste, poderá ser permitida que a licitante vencedora ou contratada sofram processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de Habilitação previstos no Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no contrato original, quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a CONDER deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Administração quanto à possibilidade de riscos de insucesso, além da comprovação dos requisitos contidos no Edital.

Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente à possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Critério de aceitabilidade

A aceitabilidade da obra está condicionada: à correta execução do projeto de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT e da CONDER.

9.2 Medições/Verificações dos serviços

Os serviços serão verificados, de acordo com as metas / etapas pré-estabelecidas, além das regras do Quadro 02 do Anexo II - Critérios de Pagamento, após sua devida conclusão. Será admitido o pagamento de metas em etapas diferentes, desde que

seus projetos já tenham sido entregues e aceitos pela Fiscalização.

O preço global constante da proposta vencedora será pago em parcelas de acordo com os serviços efetivamente executados, com base no último CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, aprovado entre as partes.

O pagamento das parcelas do preço global fica vinculado ao cumprimento das metas / etapas de serviços previstos no último CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, aprovado entre as partes.

As verificações dos serviços realizados, por meta/etapa, deverão seguir o preconizado nas Indicações do Memorial Descritivo e Especificações de Serviço, e serão realizadas pela CONDER e/ou empresa Gerenciadora/Supervisora da obra, sempre que os serviços forem avançando, concluídos e os dados lançados no módulo do Sistema de Medições da CONDER conforme as premissas do Cronograma Físico-Financeiro, sendo posteriormente atestadas pelo Engenheiro Fiscal do contrato, conforme a Planilha Auxiliar (EAP) do último cronograma físico-financeiro, aprovado entre as partes.

A aprovação da medição dos serviços efetivamente executados será feita por meio de avaliação física pela CONTRATANTE das etapas de serviço previstas no último CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO do Contrato, aprovado entre as partes.

As medições de serviços serão efetuadas mensalmente, sendo apresentadas para aprovação da CONTRATANTE até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, devendo ser aprovada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do protocolo. Não havendo manifestação da CONTRATANTE em até 10 (dez) dias após o respectivo protocolo, a medição efetuada será considerada aprovada pela CONTRATANTE.

Os pagamentos das parcelas serão efetivados em até 30 (trinta) da aprovação da fatura pela Fiscalização.

Nenhuma medição será processada se a ela não estiver anexado um relatório de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado.

Não será motivo de medição em separado: mão-de-obra, materiais, transportes, equipamentos e encargos.

As peças pré-moldadas de concreto e estrutura metálica poderão ser remuneradas após a fabricação e o aceite da fiscalização. Esse assunto deverá ser definido entre as partes quando da consolidação da EAP do empreendimento.

As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, conforme Quadro 01 do Anexo II - Cronograma Físico-Financeiro.

No processo de medição deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelos respectivos Municípios.

9.3 Forma de pagamento

A CONDER pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos, conforme Art. 9, parágrafo 4º, itens I e II da Lei 12.462, de 05/08/11. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do Edital.

Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

10. FISCALIZAÇÃO

Os serviços do presente Edital serão fiscalizados pela CONDER ou prepostos por ela formalmente designados

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato é 36 (trinta e seis) meses de execução dos serviços, sendo 03 (três) meses para elaboração de projeto final de engenharia, de no mínimo uma das etapas, previamente acordada entre as partes e o restante para execução de obras, acrescido de mais 90 (noventa) dias.

12. GARANTIA CONTRATUAL E SEGURO RISCO DE ENGENHARIA

Conforme item 17. do Edital

13. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Os preços contratuais, em Reais, serão reajustados da seguinte forma:

- Execução das Obras: pelo Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, na Coluna correspondente ao serviço executado na meta/etapa.

Decorrido período superior a um ano, contado a partir do mês-base do orçamento (dez-13), o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 meses.

Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º-F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida abaixo.

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} * V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I₀ = Índice de preço verificado no mês do orçamento (dez/13)

I₁ = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado

Em caso de atraso de pagamento motivado pela CONDER, o valor a ser pago poderá vir a ser atualizado financeiramente pela variação do INPC, *pro rata tempore*.

14. CRONOGRAMAS

14.1 Cronograma de desembolso

A CONDER observará para que o cronograma máximo por período esteja em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do ano de 2014 e posteriores. No exercício seguinte, a despesa correrá a conta dos créditos próprios consignados no Orçamento Geral da União a cargo do Ministério das Cidades ou no Plano Plurianual de Investimento.

14.2 Cronograma físico-financeiro

O preço global constante da proposta vencedora será pago em parcelas mensais de acordo com os serviços efetivamente executados, com base no último CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, aprovado entre as partes.

O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO CONTRATO e a PLANILHA AUXILIAR – EAP, a serem propostos pela licitante, conforme modelo do Quadro 01 do Anexo II, são os elementos básicos de controle da obra, como também elemento de referência para medição e pagamento. Com base nesse cronograma deverá ser ajustado o Quadro 01 do Anexo II – Critério de Pagamento, de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

A contratada deve desenvolver a planilha, utilizada para planejamento de atividades e desembolsos proporcionais, onde na vertical são relacionadas as metas de serviços/etapas anteriormente definidos, que irão ocorrer em um determinado período e na horizontal os meses em que eles deverão ocorrer.

Uma segunda versão dessa programação deverá ser entregue à Administração em até 60 (sessenta) dias após a conclusão e aceitação do Projeto Final, em formato compatível com a ferramenta MS Project[®]. Deverá a contratada apresentar nova programação do Cronograma Físico-Financeiro, já levando em conta o Projeto desenvolvido.

15. SANÇÕES

Conforme item 18 do Edital

16. INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS SUFICIENTE PARA A CONTRATAÇÃO

A despesa decorrente da contratação correrá por conta de **Recursos oriundos do PAC, conforme Termo de Compromisso Nº 0421239-74/MCIDADES/CAIXA.**

17. DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL, NO CASO DE INVESTIMENTO CUJA EXECUÇÃO ULTRAPASSE UM EXERCÍCIO FINANCEIRO.

Conforme Termo de Compromisso Nº **0421239-74/MCIDADES/CAIXA** e manifestação da APO/CONDER.

18. TERMO DE REFERÊNCIA QUE CONTENHA CONJUNTO DE ELEMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES, COM NÍVEL DE PRECISÃO ADEQUADO, PARA CARACTERIZAR OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS OU OS BENS A SEREM FORNECIDOS.

O objeto desta licitação é a Contratação de empresas para **ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA IMPLANTAÇÃO DE “CORREDORES ALIMENTADORES DE TRANSPORTE DE MÉDIA/ALTA CAPACIDADE”, EM SALVADOR/BAHIA, COMPREENDENDO O LOTE 01: INTERLIGAÇÃO DA AV. PINTO DE AGUIAR À AV. GAL COSTA, DUPLICAÇÃO DA AV. GAL COSTA E IMPLANTAÇÃO DA LIGAÇÃO PIRAJÁ X LOBATO E O LOTE 02: DUPLICAÇÃO DA AV. ORLANDO GOMES E IMPLANTAÇÃO DA AV. 29 DE MARÇO.**

No escopo desta contratação diferem-se os produtos em **2 (dois) grupos** principais:

- **ELABORAÇÃO DO PROJETO FINAL DE ENGENHARIA;**
- **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA**

18.1 Projetos Básico e Executivo de Engenharia

Caberá à contratada a elaboração do Projeto Final de Engenharia (Fases Básica e Executiva), necessários e satisfatórios à execução do empreendimento, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas. Para tanto, deverão ser seguidas as concepções adotadas e os elementos técnicos fornecidos pela CONDER no Anteprojeto de Engenharia (Anexo I), principalmente em termos de geometria e disciplinamento dos fluxos dos tráfegos locais e de passagem do Corredor Estruturante Alimentador. Alterações nestes aspectos poderão ser apresentadas, desde que mantenham ou melhorem o nível de serviço e as condições operacionais do Corredor em questão. Estas alterações deverão ser submetidas à aprovação da CONDER, conforme previsto no item 18.1.2 deste edital.

Nesta seara, os Projetos a serem apresentados pela contratada assegurarão ampla e clara apresentação das soluções adotadas, contendo no mínimo os seguintes elementos;

- a) Projeto Geométrico;
- b) Projeto de Terraplenagem;
- c) Projeto de Drenagem e OAC;
- d) Projeto de Pavimentação;
- e) Projeto de Obras de Arte Especiais (Túneis, Viadutos e Pontes);

- f) Projeto de Obras Complementares e Contenções;
- g) Projeto de Sinalização e Segurança Viária;
- h) Projeto de Iluminação Pública / Viária;
- i) Projeto de Componente Ambiental, incluindo Urbanização e Paisagismo;
- j) Projeto de Desapropriação, inclusive Projeto Social.

Os Projetos (na Fase Executiva) incluirão o levantamento das quantidades, memórias de cálculo, especificações e notas de serviços e plano de execução do empreendimento, considerando a questão logística da manutenção do tráfego local concomitante com a execução dos serviços, causando o mínimo transtorno possível ao transporte de bens e pessoas, durante todo o período de desenvolvimento das obras.

Cabe ressaltar que as condições operacionais esperadas, tal como previsto no Anteprojeto de Engenharia fornecido pela CONDER, deverão ser no mínimo garantidas, ou melhoradas.

18.1.1 Roteiro para Desenvolvimento dos Projetos

Para subsidiar a elaboração dos Projetos será necessária a realização das seguintes etapas:

- Visitas Técnicas de Inspeção por parte de técnicos da empresa contratada;
- Desenvolvimento do Projeto (Fase Básica);
- Aprovação dos Projetos junto aos Órgãos Regulamentadores (Municipais, Estaduais e Federais), no que se aplicar;
- Apresentação do Projeto Básico a CONDER, ;
- Aceitação do Projeto Básico pela CONDER;
- Desenvolvimento do Projeto Executivo, etapa posterior, concomitantemente com a execução da etapa anterior.

18.1.2 Do prazo de Entrega do Projeto Final (Fases Básica e Executiva)

O prazo para finalizar o Projeto Executivo de no mínimo uma Etapa, será de até 90 **(noventa)** dias, respeitando as prioridades e hierarquia prevista no último cronograma físico-financeiro, ajustado entre as partes

Os projetos poderão ser apresentados separadamente por disciplinas, desde que esta metodologia proporcione facilidade e agilidade na análise e aceitação pela CONDER. Tais projetos deverão ser entregues conforme roteiro do item 19.1.1. Entretanto, dependendo da disciplina de projeto a ser analisada, a apresentação dos Projetos (Fase Básica e Executiva) poderá ocorrer em única fase, com aceitação também única.

O prazo para análise e aprovação do Projeto, por parte da CONDER, será de até 30 (trinta) dias, após a entrega por parte da CONTRATADA.

18.1.3 Projetos (Fases Básica e Executiva) Final de Engenharia

Deverão seguir à Publicação, no que couber, do DNIT (Escopos Básicos/Instruções de Serviço), onde constam todas as Especificações e Instruções de Serviço necessárias.

Toda a documentação técnica elaborada pela Contratada relativa a obras e/ou projetos, será de propriedade exclusiva da CONDER, que dela se utilizará conforme melhor lhe convier. Esta documentação deverá também ser entregue em mídia editável.

É vedado a Contratada dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços, salvo com prévia autorização expressa pela CONDER.

a) Projeto Geométrico:

A elaboração do Projeto Geométrico deverá seguir as Instruções do DNIT, no que não contrariar, o previsto no Ante-projeto.

Ressalta-se, novamente, que poderão ser apresentadas eventuais alterações sobre estes aspectos, em relação às concepções apresentadas no Anteprojeto de Engenharia (Anexo I), desde que mantenham ou melhorem o nível de serviço e as condições operacionais do Corredor, sendo que estas deverão ser previamente aprovadas pela CONDER, conforme item 19.1.2 deste Edital.

Estão apresentadas no Anteprojeto de Engenharia (Anexo I), as Características Técnicas do Corredor, as quais foram utilizadas para o desenvolvimento dos respectivos Anteprojeto, adotando-se as velocidades diretrizes indicadas.

Novamente, salvo em caso de melhoria das condições operacionais esperadas, estas Características Técnicas deverão ser mantidas, considerando ainda como premissas a serem consideradas a obrigatoriedade de ultrapassagem nos pontos de parada/plataforma do transporte público, no canteiro central, para operação tipo "BRT" e ainda que as vias/faixas deverão ter separadores físicos, sinalizados, que

permitam aos “ônibus” a saída da faixa para as faixas do tráfego em geral, mas, que o inverso seja inibido, isto é, os veículos do tráfego geral não poderão adentrar na via/faixa do transporte público.

Considerações Particulares:

a.1) Interseções, Retornos e Acessos

O Projeto de Interseções tem por objetivo fundamental assegurar a circulação ordenada dos veículos, garantindo a segurança das operações e mantendo o nível de serviço da via.

a.2) Ruas Laterais

Ao longo do segmento objeto desta contratação aparecem travessias acesso de algumas passagens e Edificações, tornando as margens da via intensamente ocupadas, com predominância de estabelecimentos comerciais e acessos a condomínios habitacionais, o que justifica plenamente a necessidade de implantação de Ruas Laterais conforme verificado nos Anteprojetos de Engenharia.

As soluções geométricas apresentadas nestes Anteprojetos ou não, deverão ser alteradas ou desenvolvidas para melhorar o nível de serviço da via e as condições de segurança e deverão ser submetidas à aprovação pelo CONDER.

b) Projeto de Terraplenagem:

O Projeto de Terraplenagem é uma consequência lógica do Projeto Geométrico, sendo elaborado com o objetivo de determinar os volumes de movimentação de terra – cortes, aterros, empréstimos e bota-foras – necessários à implantação do empreendimento, e fundamentado nos Estudos Geotécnicos e em toda documentação apresentada no Anteprojeto de Engenharia (Anexo I) no que couber.

O Projeto de terraplenagem apresentado deverá obedecer a todas as Normas Técnicas do DNIT. Um fator importante que deve ser levado em consideração, refere-se à determinação das DMT's dos vários serviços de terraplenagem, sendo essencial a análise dos percursos viáveis e possíveis, para obtenção de seus valores.

A análise do perfil geotécnico longitudinal destinado ao trecho, onde se encontra caracterizada a natureza do terreno, torna possível definir a classificação do material de 1ª, de 2ª ou de 3ª categoria, bem como suas possíveis utilizações.

Na elaboração da distribuição de massas (origem e destino) devem ser considerados e analisados os aspectos relativos a tipos de equipamentos, aos percursos viáveis e possíveis, aos retornos, aos sentidos de rampa, além da maximização da relação custo/benefício na compensação de materiais.

Os quantitativos dos serviços devem ser calculados a partir dos volumes de cortes, empréstimos, bota-fora e aterros, considerando as distâncias de transportes dos materiais e a classificação de acordo com as diversas categorias encontradas.

A plataforma de terraplenagem atenderá a uma via pavimentada, cuja geometria está apresentada no Anteprojeto Geométrico do Anexo I. O terreno apresenta-se plano/ondulado.

Quanto aos taludes, seu dimensionamento deverá levar em conta as larguras de plataforma utilizadas no projeto geométrico, mas observando um fator de segurança de, pelo menos, $FS \geq 1,5$.

c) Projeto de Drenagem e OAC:

O objetivo do projeto de drenagem é garantir a interceptação e captação das águas que chegam e/ou se precipitam sobre o corpo estradal, assegurando sua condução e afastamento do mesmo. Por consequência, o projeto deverá indicar elementos para conduzi-las a locais de deságue seguro, resguardando-se a estabilidade dos maciços.

Para elaboração do Projeto de Drenagem deverão ser considerados os elementos fornecidos no Anteprojeto de Engenharia (Anexo I), no que couber, sendo permitida a apresentação de soluções alternativas, que mantenham ou melhorem as condições de condução das águas que atingem a via.

O sistema de drenagem profunda deverá ser projetado de forma a eliminar e/ou minimizar os efeitos prejudiciais da presença de água subterrâneas na infraestrutura da via, tais como redução da resistência ao cisalhamento do solo e o carreamento de partículas finas "pipping", o que pode tornar-se um processo erosivo crescente.

O projeto de drenagem profunda poderá levar em conta as sondagens contidas no Anteprojeto de Engenharia, bem como novas sondagens podem ser realizadas.

Algumas obras do sistema de drenagem existente foram cadastradas, como também, foi elaborado um inventário no seu estado de conservação, bem como, a coleta dos elementos topográficos de caracterização (localização, tipo, etc.) e pesquisa sobre o comportamento dessas obras. Este cadastro está disponibilizado no Anteprojeto do Anexo I e deverá ser verificado quando da realização dos Projetos de Engenharia.

Caso os elementos se apresentem danificados, deverão ser substituídos e, os que apresentem bom estado de conservação, deverão ser mantidos. Os dispositivos de drenagem projetados deverão ser construídos de acordo com as Normas e Especificações do Álbum de Projeto-Tipo de Dispositivos de Drenagem, versão 1996 do DNIT.

d) Projeto de Pavimentação:

As soluções adotadas no Anteprojeto de Pavimentação, são referenciais e poderão ser alteradas. Para isto deverão ser utilizado no mínimo 2 (dois) de qualquer dos métodos de dimensionamento de pavimentos flexíveis previstos nas Especificações do DNIT, devendo ser adotada a solução mais segura, tanto em termos de espessuras das camadas, como de desempenho mecânico. Estas alterações estarão sujeitas à aceitação e aprovação pela CONDER.

Para o desenvolvimento do Projeto Básico de Pavimentação, os seguintes tópicos dos elementos fornecidos no Anteprojeto (Anexo I) poderão ser levados em conta:

- estudos geotécnicos;
- parâmetros de cálculo do número N (as contagens de tráfego deverão ser atualizadas);
- período de vida útil mínimo deverá ser de 10 anos;

No Dimensionamento do Pavimento deverão ser adotados coeficientes de equivalência estrutural, tomando por base os resultados obtidos na Pista Experimental da AASHTO, com modificações julgadas oportunas.

A capacidade de suporte do subleito e dos materiais constituintes dos pavimentos deverá ser feita pelo CBR, adotando-se o método de ensaio preconizado pelo DNIT em corpos de prova indeformados ou moldados em laboratório.

Para as ruas laterais poderão ser considerados os elementos fornecidos no Anexo I, bem como as soluções adotadas, se houverem.

O projeto deverá identificar claramente as deflexões admissíveis, por camada, possibilitando acompanhamento e aceitação dos serviços, durante a fase de obras.

e) Projeto de Implantação de Obras de Artes Especiais

- Generalidades sobre OAE

As obras de artes especiais deverão ser projetadas considerando a NBR – 7188 na qual classifica o trem-tipo CLASSE 45 tf.

Quanto às verificações e dimensionamentos para os diversos elementos estruturais, para a infra, meso e superestruturas, deverão ser observadas as recomendações das Normas Brasileiras da ABNT NBR-6118; NBR-6119; NBR-9062; NBR-7197; NBR-7187; NBR-7188; NBR-6122 e NBR-8681 e demais especificações pertinentes do DNIT, principalmente as Normas e Diretrizes de Projeto de Rodovias – Publicação IPR/726 e Manual de Projeto de Obras de Arte Especiais 698/100 de 1996.

O Anteprojeto em anexo contém sondagens e as informações necessárias para a elaboração dos Projetos Básico e Executivo das OAE's, em atendimento ao Art. 74 do Decreto Lei Nº 7.581, de 11 de outubro de 2011. Todos os demais ensaios e sondagens caso necessárias, deverão ser executados pela Contratada.

As OAE's a serem executadas encontram-se no Anteprojeto fornecido pela CONDER (Anexo I). A Geometria destas Obras de Arte também deverá considerar o previsto no Anteprojeto indicado. Alterações sugeridas, que melhorem o nível de serviço e a operação da via, estarão sujeitas à aprovação pela CONDER.

Deverão ser projetadas todas as contenções necessárias.

e.1) Túneis

Nos projetos dos túneis, deverá ser respeitado o gabarito dinâmico apresentado no Anteprojeto.

Em relação a drenagem/impermeabilização, os projetos deverão conduzir à execução de obras que resultem num ambiente “seco”.

f) Projeto de Obras Complementares e de Contenção:

As obras complementares são necessárias à proteção do corpo estradal, à delimitação da faixa de domínio e à segurança dos usuários, garantindo o perfeito funcionamento e operação da via. Dentre eles, é imprescindível a construção de cercas, defensas e barreiras rígidas, contenções de taludes verticais, abrigos nas paradas de ônibus e passeios.

Estão apresentadas proposições destes elementos que visam garantir o perfeito funcionamento e operação do complexo viário, em função da concepção adotada no Anteprojeto (Anexo I), as quais, portanto, constituem-se em soluções mínimas, podendo ser alteradas desde que melhorem as condições anteriores e sejam devidamente aprovadas pela CONDER.

Deverão ser implantadas cercas ao longo de todo trecho, nos locais onde a faixa de domínio deve ser protegida e onde houver risco de invasão na via.

As defensas metálicas deverão ser consideradas como obrigatórias, nas aproximações e saídas das OAE's, conforme especificado no Anteprojeto e nas Normas cabíveis, juntamente com delineadores metálicos, a cada 4 m. Estes últimos também serão obrigatórias junto aos Pórticos de Sinalização e outros elementos que ofereçam risco aos usuários. Deverão ser identificados os segmentos críticos em termos de altura de aterro, e raio de curva, também como critério de inserção de defensas no projeto.

As barreiras de Segurança do tipo “New Jersey”, do tipo Simples, Dupla, Especial I e Especial II serão implantadas basicamente na divisão das pistas onde não existe canteiro central, no bloqueio do canteiro e encontros de viadutos e pontes, conforme indicado no Anteprojeto de Engenharia.

Com o objetivo de proporcionar segurança, eficiência e melhorar as condições de operação da via, deverão ser executadas paradas de ônibus, conforme aponta o Anteprojeto (Anexo I). Da mesma forma deverão ser seguidas as orientações do Anteprojeto no que diz respeito à execução de Meio-fio e Passeios.

g) Projeto de Sinalização e Segurança Viária:

O Projeto de Sinalização deverá ser composto da sinalização vertical, horizontal, de obra e dispositivos auxiliares, e tem por finalidade fornecer informações aos usuários da via a adotarem um comportamento adequado, de modo a aumentar a segurança e a fluidez e ordenar o fluxo, deve-se adotar a sinalização horizontal, vertical, de obras e dispositivos auxiliares.

Em face de seu poder de comunicação, a sinalização deve ser reconhecida e compreendida por todo o usuário, independente de sua origem ou da frequência que utiliza a via.

O Projeto de Sinalização deverá ser realizado com a finalidade de advertir, regulamentar e indicar a forma correta e segura para a movimentação de veículos e pedestres. Além disso, as formas, as cores e dimensões devem ser rigorosamente seguidas, para que se obtenha o melhor entendimento por parte do usuário, coerente com as Resoluções do CONTRAN que tratam da uniformização e padronização de Sinalização Vertical e Horizontal, a saber: Res. 160/2004, Res. 180/2005, Res. 243/2007 e Res. 236/2007, ou suas eventuais substituições/atualizações, bem como as Normas e Manuais em vigor da TRANSALVADOR

Deverão ser considerados os elementos fornecidos no Anteprojeto, no que couber, devendo as alterações sugeridas, serem aprovadas pela CONDER.

g.1) Sinalização Vertical

O Projeto de Sinalização deve observar todos os símbolos, legendas e a diagramação dos sinais contida no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – CONTRAN e nas Normas da TRANSALVADOR, bem como as soluções sugeridas no Anteprojeto fornecido.

g.2) Sinalização Horizontal

Para a aplicação da sinalização em superfície com revestimento asfáltico, deve ser respeitado o período de cura do pavimento. Além disso, a superfície deve estar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material que possa prejudicar a aderência da sinalização.

g.3) Dispositivos Auxiliares

Deverá ser projetada a utilização de tachas nos bordos e eixos das pistas, ao longo de todo o trecho, e de tachões no eixo em alguns segmentos, de conformidade com as instruções indicadas pela CONDER, principalmente para segregar a via/faixa do transporte público.

h) Projeto de Iluminação

Para elaboração do Projeto de Iluminação, onde couber, deverão ser utilizados os dados fornecidos pelo Anteprojeto (Anexo I) em relação à geometria e concepção da obra, consubstanciados pelas recomendações de projeto da CONDER, bem como nas prescrições da ABNT onde aplicáveis, e ainda as padronizações da PMS/SEMOP.

Os sistemas elétricos de iluminação pública serão supridos pelas redes de distribuição da COELBA, de acordo com as normas definidas pelo Regulamento de Instalações Consumidoras daquela concessionária.

Deverá ainda ser levada em consideração a NBR 5101 da ABNT, bem como as condições previstas para o tráfego de veículos para a determinação das características luminotécnicas, observando os seguintes índices de iluminamento:

- Emin/Emáx. $\geq 0,3$ para pista central;

- Emin/Emáx. $\geq 0,2$ para pista lateral (desconsiderando a iluminação existente);
- Emáx = 30 lux

No Anteprojeto, estão apresentadas outros elementos referentes a iluminação do sistema viário como Potência Instalada/Demanda, Formas de Instalação, Proteção contra Sobre- Correntes, Características e Instalação de Elementos Constituintes, Especificações Técnicas Gerais e Relação de Material. Estes elementos poderão sofrer alterações desde que mantenham ou melhorem o nível de serviço do empreendimento e estarão sujeitas à previa autorização pela CONDER.

i) Projeto de Componente Ambiental, incluindo o Paisagismo e Reabilitação da Faixa de Domínio:

A elaboração do Projeto do Componente Ambiental deverá seguir o disposto na IS-246 do DNIT, no que couber, bem como os Estudos apresentados em volumes específicos do Anteprojeto fornecido (Anexo I). O projeto deverá identificar e quantificar as medidas preventivas e corretivas de proteção ambiental, que reabilitarão e recuperarão as áreas afetadas pelo empreendimento: faixa de domínio, áreas de apoio/adjacentes (empréstimos, jazidas, bota-foras, areais, canteiros, caminhos de serviços, etc.) e os passivos ambientais, levantados e caracterizados segundo Manual para Atividades Ambientais do DNIT, no que couber. Especial atenção também deverá ser dada as condicionantes da Licença Prévia e Unificada, existentes.

O Projeto do Componente Ambiental deve ainda ser desenvolvido em conformidade com: legislação ambiental específica; estudos ambientais (EIA, RIMA e/ou outros); o Plano Básico Ambiental - PBA; recomendações e condicionantes do órgão ambiental licenciador, especialmente o preconizado nas Licenças Prévias existentes expedidas pelo INEMA e Unificada expedida pela SEMUT.

j) Projeto de Desapropriação, inclusive Trabalho Social

O Projeto de Desapropriação objetivará o fornecimento de dados relativos às propriedades atingidas pelo empreendimento, de forma a ensejar a CONDER a programação e a elaboração dos processos expropriatórios. Integra o projeto, outrossim, a identificação física das áreas de domínio público, da atual faixa de domínio, com vistas à sua regularização.

A contratada, de posse do levantamento topográfico fornecido pela CONDER no Anteprojeto, atualizará e deverá elaborar o projeto de desapropriação incluindo a fichas para desapropriação, de acordo com os manuais e normas vigentes das ocupações da faixa de domínio e das áreas de ocorrências a que vier usar, bem como todo o cadastro de Proprietários.

O projeto de desapropriação deverá ser elaborado com o objetivo de minimizar o tempo de execução dos serviços visando à liberação das áreas necessárias à execução das obras. Para tanto, as informações a ser coletadas e/ou produzidas deverão obedecer a um nível de detalhamento técnico e de contemporaneidade capaz

de proporcionar a CONDER a agilidade necessária à efetiva execução dos procedimentos de desapropriação, relocação e reassentamento.

A elaboração do projeto envolverá a execução dos seguintes serviços: identificação da faixa de domínio, cadastro físico dos imóveis, levantamento das benfeitorias, levantamento topográfico, memorial descritivo, relatório fotográfico dos imóveis e benfeitorias, laudos preliminares de avaliação estimativa dos imóveis e benfeitorias e coleta de documentação mínima dos imóveis e respectivos proprietários/posseiros.

Deverão ser obedecidos na execução dos serviços:

- a. Os Critérios Mínimos Exigidos para a Elaboração do Projeto;
- b. Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, com destaque para:
 - NBR14653-1 Avaliação de bens - Parte 1: Procedimentos Gerais;
 - NBR14653-2 Avaliação de bens - Parte 2: Imóveis urbanos;
 - NBR14653-3 Avaliação de bens - Parte 3: Imóveis rurais;
 - NBR 14653-4 Avaliação de bens - Parte 4: Empreendimentos;
 - NBR 14653-5 Avaliações de Máquinas, Equipamentos, Instalações e Bens industriais;
 - NBR 14653-6 Avaliações de Recursos Naturais e Ambientais
 - NBR 14653-7 Patrimônios Históricos
 - NBR 12.721: Avaliação de custos unitários e preparo de orçamento de construção para incorporação de edifícios em condomínio - Procedimento;
 - Recomendações Particulares da COADE/CONDER
- e. Resolução do CONMETRO nº 12, de 12 de Out 1988 – Quadro Geral de Unidades de Medidas;
- f. Leis Federais nº 6766/79 e 9785/99, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano;
- g. Outras normas, instruções e recomendações do Anteprojeto.

Além desses critérios e de outros procedimentos usuais em casos de desapropriação, serão tomados cuidados especiais de modo a minimizar os transtornos temporário-

permanentes inerentes ao processo, principalmente os que envolvem as famílias de baixa renda ou que apresentam algum tipo de vulnerabilidade, com pouca mobilidade social e quase sem nenhum poder de negociação.

Desenvolvimento dos Serviços:

a) Fase Preliminar

- a.1- Analisar, com vistas à identificação, ao longo do trecho, da necessidade de adoção de procedimentos objetivando a liberação da faixa de domínio existente por meio de relocação ou reassentamento, bem como as desapropriações decorrentes da necessidade de alargamento dessa faixa existente. Deverá ser consultada a CONDER acerca de alterações no traçado do Anteprojeto.
- a.2- Analisar os instrumentos normativos adotados e referentes à questão em pauta, com destaque para os termos de referência do edital de projeto, instruções de serviço, normas, diretrizes e procedimentos administrativos da CONDER e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- a.3- Pesquisar junto à SEMUT do Município de Salvador no Estado da Bahia, visando a correta identificação da(s) largura(s) da faixa de domínio já implantada (existente), e apresentar foto de satélite do trecho contendo as linhas representativas das faixas de domínio existente e projetada.
- a.4- Realização de pesquisa de mercado visando à elaboração de modelo simplificado capaz de estimar o valor de cada propriedade/posse atingida (valor de terreno, benfeitorias e edificações).
- a.5- Pesquisa na Justiça Estadual e na Justiça Federal do município de Salvador, andamento dos processos de desapropriação que porventura já estejam encaminhados, bem como as ações de reintegração de posse.
- a.6- Realização do cadastro físico, conforme orientação e padrão COADE/CONDER, de todos os imóveis que serão desapropriados, bem como daqueles que sofrerão processo de relocação ou reassentamento, o levantamento topográfico cadastral georreferenciado de toda a faixa de domínio atual e projetada; levantamento de documentação junto aos proprietários; pesquisa cartorial visando identificar a titularidade dos imóveis a serem desapropriados e obter certidões negativas relativas aos casos que se configurem como posse.
- a.7- Elaboração de laudos estimativos individuais contendo todas as informações da propriedade, do proprietário, bem como a identificação dos objetos da desapropriação e as novas confrontações.

b) Fase Básica

Realizar os serviços de levantamento e avaliação remanescentes, bem como aqueles decorrentes de alterações das soluções de projeto.

Detalhamento dos Serviços:

a) Levantamento Topográfico Cadastral

Será composto de informações do cadastro físico, plantas individuais, memoriais descritivos, conforme as orientações abaixo:

- a. Planta geral de localização: Desenho técnico e foto de satélite da projeção da Via Urbana, contendo eixo, estacas, faixa de domínio existente, faixa de domínio projetada, divisas dos imóveis que serão desapropriados, bem com as benfeitorias que estão sobre a faixa de domínio existente. Cada propriedade ou posse deverá receber um número de cadastro.
- b. Plantas individuais de situação/localização: deverá ser elaborada uma planta em escala adequada para cada imóvel a ser desapropriado, representando a área abrangida pela faixa de domínio considerada, e identificando a linha correspondente à faixa “non aedificandi” e eventuais benfeitorias existentes sobre ela. Nestes desenhos, deve constar:
 - Eixo da via;
 - Faixa de domínio existente com sua(s) respectiva(s) largura(s), se for o caso;
 - Faixa de domínio projetada com sua(s) respectiva(s) largura(s).
 - Cercas existentes, linha divisória entre propriedades, metas quilométricas;
 - Número da matrícula do imóvel em questão;
 - Área atingida destacada com hachuras;
 - Amarração da testada do imóvel com o eixo da Via Urbana, com estaqueamentos iniciais e finais;
 - Planilha constando a área atingida, os vértices georreferenciados, o comprimento das linhas da poligonal e os azimutes;
 - Localização e identificação dos confrontantes e área(s) remanescente(s) do imóvel;
 - Localização das benfeitorias atingidas com a correta identificação

com os seus croquis;

- Identificação dos confrontantes e indicação do norte;
 - Coordenadas georreferenciadas do imóvel de pelo menos um ponto da poligonal;
 - Amarração das benfeitorias com coordenadas georreferenciadas em pelo menos um ponto.
- c. Plantas baixas das edificações: para cada edificação cadastrada deverá ser apresentada uma planta baixa devidamente cotada e em escala adequada.
- d. Memorial descritivo: a área a ser desapropriada deve estar perfeitamente identificada por meio de memorial descritivo, demonstrando todas as distâncias, azimutes confrontantes e coordenadas georreferenciadas.

Visando posterior transferência para a CONDER, deverão receber uma identificação especial àqueles cadastros que se referirem a imóveis que se caracterizem como invasão total ou parcial da faixa de domínio existente localizados especificamente no bordo de ruas laterais já implantadas. Tais cadastros deverão ser apresentados separadamente, dentro do item “Imóveis a relocar/reassentar”.

Quando do levantamento topográfico, profissionais habilitados deverão entregar notificações e fornecer esclarecimentos aos moradores e proprietários das áreas atingidas e sobre os procedimentos de desapropriação, relocação ou reassentamento.

Cadastro documental dos proprietários/posseiros e respectivos Imóveis:

Em paralelo ao cadastro físico dos imóveis atingidos, equipe técnica (engenharia e social) realizará a pesquisa documental visando identificar a titularidade das propriedades bem como os casos em que se configure a posse. Para isso realizará pesquisa junto aos proprietários/posseiros, cartórios de registro de imóveis que possuem jurisdição sobre as áreas atingidas e junto à Justiça Estadual/Federal. Serão coletados os documentos necessários à instrução dos processos administrativos de desapropriação, tanto dos proprietários/posseiros quanto das propriedades.

Caso sejam constatadas situações em que famílias se declarem detentoras da propriedade, porém sem disporem de escritura registrada, a equipe de apoio deverá apresentar todos os documentos possíveis, inclusive certidão negativa do cartório competente. Será observada atentamente a titulação irregular, incompleta ou especial, no que diz respeito aos itens seguintes:

- Posse (meios para regularização);

- Títulos aquisitivos não transcritos, títulos de direito não registrados ou construções não averbadas no Registro Imobiliário;
- Casos de divergência entre a área levantada no campo e a metragem constante do título aquisitivo;
- Divergência entre a metragem e confrontações, constantes do título aquisitivo e o transcrito no Registro Imobiliário;
- Superposição de títulos referentes à mesma área; e
- Terras públicas, terras devolutas, terrenos da marinha e seus acrescidos e imóveis sujeitos à enfiteuse.

Deverão ser coletados e apresentados em volume separado, ordenados por número de cadastro, os seguintes documentos:

a) Documentos de Pessoas Físicas, cópias:

- Carteira de Identidade e CPF (do casal, se for o caso);
- Certidão de casamento (se for o caso);
- Comprovante de conta bancária (contendo código do banco, da agência e nº da conta corrente) em nome do expropriado (pagamento por escritura pública/administrativo);
- Comprovante de residência (conta de água, energia ou telefone);
- Escritura de compra e venda do imóvel;
- Certidão de inteiro teor da matrícula do registro de imóveis atualizada com negativa de ônus;

b) Pessoas Jurídicas, cópias:

- Contrato social com a última alteração;
- CNPJ atualizado;
- Carteira de Identidade e CPF do(s) representante(s) legal(ais) da empresa;
- Comprovante de conta bancária (contendo código do banco, da agência e nº da conta corrente) em nome da empresa;
- Escritura de compra e venda do imóvel;

- Certidão de inteiro teor da matrícula do registro de imóveis atualizada com negativa de ônus
- c) Documentos complementares:
- INCRA (imóveis rurais) - CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural;
 - ITR – Imposto Territorial Rural (imóveis rurais)
 - IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano (imóvel urbano);
 - No caso de espólio: petição inicial de abertura de inventário/arrolamento; Alvará Judicial – específico: autorizando ao inventariante a assinar escritura pública de desapropriação em nome do espólio e a receber o valor acordado ou com a determinação para depósito judicial;

A comissão de desapropriação (engenharia e social) da CONDER supervisionará a obtenção de documentos por meio de relatório mensal a ser elaborado pela empresa projetista. Tal relatório consiste em planilha na qual se apresente toda a documentação que já foi recolhida, por número de cadastro. As dificuldades encontradas para o recolhimento da documentação devem ser informados tempestivamente.

Para os casos em que não for possível a obtenção dos documentos previstos, deverão ser apresentados, em volume separado, no respectivo número de cadastro, os documentos comprobatórios das tentativas realizadas pela empresa, tais como ofícios ou cartas emitidos aos proprietários/posseiros e cartórios de registro de imóveis.

Avaliação dos imóveis:

Para a elaboração dos laudos estimativos individuais, deverá ser desenvolvido estudo baseado em pesquisa de preços de mercado, identificando as fontes mais fidedignas e representativas de modo a caracterizar o mercado imobiliário local, tais como: ofertas publicitárias e/ou imobiliárias, transações realizadas, cartórios, opiniões de corretores de imóveis, consultas a órgãos de classe e oficiais dentre outros, além de prévio alinhamento com a COADE/CONDER.

Com base no tratamento dos dados obtidos por meio da pesquisa de mercado, deverão ser elaborados modelos simplificados capazes de estimar os valores unitários das terras nuas para cada segmento homogêneo identificado ao longo de todo o trecho. Ressaltamos que as metodologias utilizadas deverão estar de acordo com as normas citadas anteriormente e seu detalhamento deverá constar em volume separado.

Para a avaliação de benfeitorias, também deverá ser apresentada a metodologia

utilizada, sempre privilegiando a adoção de valores de entidades públicas e idôneas sendo obrigatória a apresentação das fontes consultadas assim como a data de referência.

Na vistoria e avaliação das propriedades, deve-se analisar:

- Divisas, limites e confrontações de cada propriedade, ou seja, de cada Matrícula do registro de imóveis;
- Aspectos orográficos;
- Serviços públicos existentes tais como: rodovias, ferrovias, transporte coletivo, esgoto sanitário e pluvial, eletricidade, abastecimento d'água, telefônico, e outros;
- Aproveitamento econômico da região, indicando as explorações predominantes, no caso de área rural;
- Destinação principal da região onde se situa o imóvel (zona comercial, industrial, residencial ou mista), no caso de área urbana;
- Descrição completa das benfeitorias, com planta de localização, no caso de edificações deve ser feito croqui das edificações, tudo devidamente georreferenciado, com uma descrição sucinta das benfeitorias atingidas, contendo a principal utilização, as dimensões básicas, o método construtivo, os tipos de materiais utilizados, a idade aparente, a conservação, número de cômodos, entre outros aspectos relevantes.
- Indicação das atividades econômicas desenvolvidas na propriedade, registrando dados qualitativos e quantitativos das produções.

Os laudos estimativos individuais deverão ser apresentados conforme modelo a ser fornecido pela COADE/CONDER

Para qualquer caso atípico de avaliação, deverão ser consultadas a COADE/CONDER.

Os laudos estimativos individuais deverão ser apresentados conforme modelo especificado pela COADE/CONDER, inclusive com relatório fotográfico dos terrenos e benfeitorias que serão atingidos.

Para qualquer caso atípico de avaliação, deverão ser consultadas a COADE/CONDER.

Prazo:

Considerando a importância e a urgência requerida para liberação das áreas necessárias à execução das obras, o cadastro e a avaliação das benfeitorias que sofrerão processo de relocação ou reassentamento, deverá ser entregue junto com a

Fase Preliminar. O projeto de desapropriação completo, contemplando inclusive o cadastro e a avaliação dos imóveis que serão desapropriados, deverá ser entregue juntamente com a Fase Básica do Projeto Final de Engenharia.

Se, por qualquer motivo, ocorrerem alterações significativas do traçado, no período entre a análise/aceitação do projeto (fase básica) e a elaboração do projeto (fase executiva), que influenciem nas questões de desapropriação e/ou relocação/reassentamentos, estudos complementares das áreas influenciadas com tais alterações deverão ser apresentados pelas empresas, juntamente com o Projeto Executivo.

- Levantamento de propriedades;
- Levantamento de benfeitorias;
- Identificação dos Proprietários;
- Pesquisa de Valores;
- Cálculo de áreas.

Deverá ser apresentada a discriminação das quantidades e unidades, para todos os itens de projeto.

19.1.4 Parâmetros e diretrizes técnicas de Projeto

O projeto, em todas as suas etapas, deve obedecer às Normas Técnicas da ABNT e recomendações da CONDER.

Os projetos somente serão aceitos se em estrita obediência às normas de apresentação de projetos do Ministério das Cidades, CONDER e Prefeitura de Salvador.

Deverão ser elaborados projetos no nível básico e executivo. O projeto básico deverá seguir as mesmas diretrizes e exigências do projeto executivo, diferenciando-se deste apenas pelo nível de detalhamento e apresentação gráfica, tal qual preconiza a Publicação IPR - 726.

a) Especificações Técnicas:

- Especificar todos os elementos e materiais a serem utilizados na obra;
- Definir métodos de ensaio e critérios de aceitação.

b) Planilhas Quantitativas:

Quantificar todos os materiais necessários à completa execução da obra.

Os desenhos deverão conter carimbo com assinatura do(s) engenheiro(s) responsável (eis) pelo projeto, constando seu(s) registro(s) no CREA e aprovação do projetista.

c) A apresentação do Projeto Final de Engenharia deverá seguir:

Finalizando a elaboração do Projeto Final, em suas diversas fase, deverá ser apresentado o Relatório Final, inicialmente sob a forma de Minuta e CD-ROM em duas vias. Após exame e aceitação da CONDER, deverá ser apresentado em forma de Impressão Definitiva e CD-ROM.

Os relatórios de Projeto deverão ser constituídos dos seguintes volumes:

Volume Nº.	Discriminação	Formato	Nº. de Vias
1	Relatório do Projeto	A4	4
2	Projeto de Execução	A3	4
2A	Projeto Básico de Execução de OAE	A4	4
3	Memória Justificativa do Projeto Básico	A4	4
3A	Projeto de Despropriação	A4	4
3B	Estudos Geotécnicos	A4	4
3C	Memória de Cálculo das Estruturas	A4	4
3D	Memória de Cálculo dos Volumes	A4	4
3E	Relatório Básico da Componente Ambiental	A4	4
4	Quantitativo e Plano de Trabalho	A4	4

O Volume 1 deverá conter ainda os seguintes documentos:

- Cópia da ART da empresa responsável pela elaboração do projeto, juntamente com comprovante de pagamento ao CREA.
- Cópia das ART's dos profissionais que elaboraram cada um dos itens constituintes do projeto, juntamente com o comprovante de pagamento ao CREA.
- Identificação dos profissionais responsáveis por cada um dos itens constituintes do projeto, com os nomes completos e respectivos números dos CREA's.

Na CONDER, os projetos deverão ser protocolados junto à DIROE que o remeterá à SUVIA e/ou SUMOB.

Em relação aos Projetos de Engenharia, caso seja conveniente e não altere o cronograma final da obra, estes poderão ser entregues em etapas, de acordo com o Plano de Trabalho, concomitantemente com a obra, salientando-se que nenhuma etapa poderá ser iniciada sem o Detalhamento do Projeto (Fase Executiva), conforme Art. 66, do Decreto Nº 7.581, de 11/10/2011 e seu Parágrafo Único.

No desenvolvimento dos Projetos, deverão ainda, ser levada em consideração as DIRETRIZES GERAIS, apresentadas no "CD" que acompanha o Anexo I deste Edital.

18.2 Construção da obra

A sistemática a ser empregada no preparo das áreas das obras construção da obra deverão seguir fielmente o Projeto Executivo a ser aprovado pela CONDER, a saber:

- a) Terraplenagem;
- b) Drenagem e OAC;
- c) Pavimentação;
- d) Obras de Arte Especiais (Tuneis, Viadutos, Pontes e Contenções);
- e) Obras Complementares;
- f) Sinalização e Segurança Viária;
- g) Iluminação Pública;
- h) Urbanização e Paisagismo;
- i) Componente Ambiental, atendimento a condicionantes e medidas mitigadoras;
- j) Desapropriação, inclusive Trabalho Social.

Diretrizes para elaboração do Plano de Ataque:

As obras deverão ser atacadas, em tantas frentes de serviços quanto necessário, a fim de que o empreendimento seja concluído no prazo programado.

Durante a execução da obra a Contratada deve levar em consideração os seguintes aspectos: qualidade dos serviços, inclusive obediência ao Projeto de Engenharia e aos dispositivos contratuais; cumprimento de prazos, metas contratuais e cronograma físico-financeiro; proteção ao meio ambiente; solução de problemas construtivos surgidos, com anuência da CONDER; execução de ensaios tecnológicos e do controle geométrico, além da elaboração do Projeto *AsBuilt*.

Deverão ser considerados os requisitos concernentes ao projeto de engenharia, aos materiais, equipamentos, controle de qualidade, condições de conformidade e não conformidade, entre outros critérios, satisfazendo aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT e da CONDER

Para evitar a perda de serviços e seu posterior refazimento, em função da não conclusão/proteção de etapas prontas, o Contratado deverá elaborar plano de ataque que limite a defasagem executiva entre as etapas numa mesma frente de serviço, em moldes aceitáveis para este tipo de empreendimento. Este plano de ataque, previamente aprovado pela CONDER, deverá ser seguido até o final do contrato, estando possíveis ajustes sujeitos à aprovação pelo Órgão.

Este plano deverá considerar a manutenção do fluxo local de veículos e pedestres, com total segurança, bem como a mitigação dos transtornos às atividades econômicas instaladas na região.

18.2.1. Execução da Terraplenagem

As condições mínimas exigíveis para os serviços preliminares, empréstimos, aterros e cortes são fundamentais para viabilizar a execução das obras destinadas à implantação da Via Urbana. Desta forma tem-se:

a) Nos serviços preliminares, as operações de preparação das áreas destinadas para execução das obras, áreas de empréstimo, ocorrências de material, remoção de material vegetal tais como: árvores, arbustos, tocos, raízes, entulhos, matacões, além de qualquer outro considerado como elemento de obstrução, deverão atender as Normas do DNIT, no que couber.

b) Nos *empréstimos*, deverá ser definida a área onde serão escavados os materiais destinados a prover ou complementar o volume necessário para a construção dos aterros a serem utilizados na execução da plataforma da Via Urbana. Para tanto, seguir o estipulado na Norma DNIT específica. Ressalte-se que todos os custos referentes à obtenção do material e posterior recuperação ambiental das áreas, devem ser computados.

c) Nos *cortes*, quando houver necessidade de escavação do terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto (off sets), adotar o condicionado no disposto da Norma do DNIT, no que couber.

d) Para a execução de *aterros*, seguir o estabelecido na Norma do DNIT, no que couber., quando da necessidade de depósito de materiais provenientes de cortes e/ou de empréstimos no interior dos limites das seções de projeto.

Os materiais com características geotécnicas inaceitáveis para execução do corpo de aterro serão destinados a bota-fora.

18.2.2. Execução da Drenagem e OAC

No caso de utilização de execução moldadas *in loco* deverá ser estabelecido, previamente, o plano de retirada dos corpos de prova de concreto, das amostras de aço, cimento, agregados e demais materiais de forma a satisfazer às especificações.

Poderão ser executados outros procedimentos, através de elementos *pré-moldados*, envolvendo as seguintes etapas: escavação do material situado nas adjacências do bordo do pavimento, obedecendo aos alinhamentos, cotas, e dimensões indicadas no projeto; execução de base para regularização e apoio.

Nas áreas urbanas, devem ser tomadas medidas executivas para se manter um bueiro existente funcionando, evitando alagamentos e possíveis prejuízos a terceiros.

É fundamental notar a sistemática a ser implantada nos serviços de drenagem e OAC e no controle da qualidade. Algumas considerações a seguir servirão de base:

a) Nos *Drenos*, em relação ao material a ser utilizado é interessante observar: os tubos, caso sejam de concreto, não deverão apresentar trincas ou fraturas tanto no seu corpo como nas bocas; deverão ser tomados todos os cuidados referentes ao alinhamento, conforme especificações do DNIT, no que couber.; os tubos, quando de concreto, estarão sujeitos à inspeção na fábrica, nos depósitos ou nas valas e, sempre que possível com inspeção visual após o assentamento, de modo a constatar-se a estanqueidade e a integridade da tubulação.

O material filtrante para envolvimento e o material de enchimento para os drenos subterrâneos construídos com tubos porosos de concreto deverão consistir de partículas limpas, resistentes e duráveis de areia, pedregulho ou pedra britada, isentos de matéria orgânica, torrões de argila ou outros materiais deletérios.

b) As *Valas* deverão ser escavadas de acordo com a largura, o alinhamento e as cotas indicados no projeto.

Os tubos de tipo e dimensões requeridas deverão ser assentados em berços, adequadamente compactados e acabados, de modo a serem preservadas as cotas de projeto perfeitamente estáveis para o carregamento previsto.

A parte superior da vala deverá ser preenchida com material argiloso, cuidando-se quando da utilização de bases granulares para que haja a continuidade de permeabilidade, de modo a favorecer o esgotamento das águas que, por infiltração, possam ficar retidas na camada.

c) As *sarjetas e valetas* revestidas de concreto deverão ser moldadas *in loco*.

A execução das sarjetas de corte deverá ser iniciada após a conclusão de todas as operações de pavimentação que envolva atividades na faixa anexa à plataforma cujos trabalhos de regularização ou acerto possam danificá-los.

d) No caso de *banquetas de escalonamentos e valetas de proteção*, quando revestidas, as sarjetas serão executadas logo após a conclusão das operações de

terraplenagem, precedendo a operação de plantio ou colocação de revestimento dos taludes.

Todas as obras de arte correntes existentes e que se apresentam em bom estado de conservação serão mantidas, caso estejam danificadas, deverão ser substituídas. Além disso, com a duplicação da Via Urbana, haverá a necessidade de alongá-los, adotando-se nesses casos, obra conforme padrão contido no Álbum de Projeto de Drenagem do DNIT

18.2.3. Execução da Pavimentação

O cronograma de execução dos serviços e liberação dos segmentos atacados ao tráfego, deverão constar no plano de ataque, sendo este previamente aprovado pela CONDER, conforme item 18.2.

Tendo em vista a importância da obra, visando a sua durabilidade e o empenho em mantê-la em sintonia com o desenvolvimento das tecnologias, para adotar medidas que assegurem sua qualidade, seguir as orientações de construção contidas no Manual de Pavimentação – IPR – 719/2006.

Durante a execução, as deflexões obtidas na pista deverão obedecer rigorosamente às indicadas em projeto, sob pena do não recebimento dos serviços.

A pavimentação deverá ser executada de acordo com o projeto a ser desenvolvido pelo Contratado.

A condição mínima para o recebimento das obras em pavimento flexível será o preconizado pela Norma DNIT, que fixa um $IRI \leq 2,0$ m/km.

A condição mínima para o recebimento das obras em pavimento rígido será o preconizado pela da Norma DNIT, que fixa um $IRI \leq 2,7$ m/km.

18.2.4. Execução das Obras de Arte Especiais

As implantações das OAE's deverão atender aos requisitos técnicos e operacionais exigidos para a Via Urbana. Ainda deve-se levar em conta a melhor solução técnico-econômica e as condições locais de acesso, de execução, de integração ao meio ambiente e de estética.

Os insumos a serem utilizados devem obedecer aos requisitos normativos do DNIT e ABNT, com especial atenção ao controle tecnológico preconizado também nas respectivas legislações.

Especial atenção deve ser dada às condições de segurança e higiene do trabalho quando da execução dos túneis, devido as peculiaridades do ambiente subterrâneo.

18.2.5. Execução das Obras Complementares

Em relação à construção de cercas, deverá seguir o Projeto Executivo e as recomendações da CONDER.

As barreiras rígidas deverão seguir a Especificação de Serviço do DNIT

Quanto aos demais itens, deverão seguir ao Projeto Executivo.

18.2.6. Execução da Sinalização

Toda a Sinalização Horizontal e Vertical a ser executada na obra, deverá obedecer rigorosamente ao Projeto Executivo, a ser aceito pela CONDER

No que diz respeito à Sinalização Temporária de Obras, a Contratada deverá se responsabilizar, durante o período de execução das obras, pela segurança do usuário, observar rigorosamente o preconizado no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, bem como no Manual de Sinalização de Obras e Emergências em Rodovias, Publicação IPR – 738/2010.

É obrigação da Contratada a utilização da Sinalização Temporária até o recebimento definitivo das obras, a qual deve ser sempre mantida em bom estado.

Atenção especial deve ser dada em locais potencialmente perigosos, com risco de situação inesperada, a fim de evitar acidentes dos trabalhadores e dos usuários da Via Urbana, com ênfase no período noturno.

Devem ser tomados cuidados especiais para assegurar que a vegetação, materiais de construção e demais interferência não prejudiquem a visualização da sinalização, mesmo que temporariamente.

18.2.7. Execução da Iluminação

Deverá seguir o projeto executivo e o plano de ataque, devendo estar totalmente concluída antes da abertura total da obra ao tráfego.

18.2.8. Execução do Paisagismo, Proteção Ambiental e Reabilitação da Faixa de Domínio

Durante a execução das obras e conseqüente implementação da proteção ambiental deve-se obedecer às condicionantes da Licença de Instalação a ser dada pelo INEMA e/ou SEMUT e os procedimentos da ISA-07 - Instruções de Serviços Ambientais: Impactos da Fase Obras Rodoviárias – causas, mitigação e eliminação; Especificações de Serviços para Tratamentos Ambientais (ES-71; ES-72; E-73; ES-74; ES-75; ES-76; ES-102) e o correto manejo ambiental.

19. PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Não se aplica. Em Anexo estão todos os elementos mínimos e necessários, entendidos como Anteprojeto, tal qual se exige na Lei aplicável ao RDC.

20. ANUÊNCIAS E LICENÇAS AMBIENTAIS

No Anexo IX, constam as “Anuências”, Licenças Prévias e Licença Unificada expedidas pelos Órgãos Municipais e Estaduais Responsáveis.

21. INTERFERÊNCIAS (LINHA DA CHESF / INTERCEPTOR EMBASA)

Sem prejuízo das demais informações sobre as interferências, deve-se levar em considerações, e ter atenção especial a 02 (dois) itens, a saber:

No Lote 01 – Corredor Alimentador Gal Costa x Pirajá_Lobato, a CHESF irá implantar simultaneamente à execução das obras, na Av. Gal Costa, linha aérea, composta de estruturas e cabeamento, conforme traçado indicativo que consta deste Edital;

No Lote 02 – Corredor Alimentador Orlando Gomes x 29 de Março, as Licitantes deverão considerar em sua Proposta a implantação (toda a infra-estrutura necessária de escavação, escoramentos, lastros, reaterros, soldas, instalação de tubos, etc) de interceptor de esgoto (Ø 1500 mm), exceto fornecimento de material, ao longo da Av. Orlando Gomes, conforme, conforme traçado indicativo que consta deste Edital.

22. INDICAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Informamos que os responsáveis pela elaboração dos Anteprojetos foram:

Lote 01: Corredor Alimentador I:

- ➔ *Duplicação da Av. Gal Costa, e* - Geohidro/Sondotécnica
- ➔ *Implantação da Ligação Pirajá x Lobato;* - Geohidro/Sondotécnica

Lote 02: Corredor Alimentador II:

- ➔ *Duplicação da Av. Orlando Gomes, e* - ATP
- ➔ *Implantação da Av. 29 de Março;* - ECLA

Em relação ao orçamento referencial, informo que a elaboração coube aos Projetistas e Técnicos da CONDER, os quais utilizaram como referência os valores praticados pelo mercado, nos valores pagos propostos pela administração pública em serviços e

obras similares, na avaliação do custo global da obra, aferida mediante orçamento sintético e/ou metodologia expedita ou paramétrica

Salvador, dez/2013

Francisco Fonseca
Coordenador/SUMOB

Em conformidade com o Inciso I do § 2º do Art. 9 da Lei 12.462 de 4 de agosto de 2011, concordo com o Anteprojeto para Licitação, e ainda com as informações prestadas acima.

Salvador, dez/2013

Sérgio Silva
Diretor/DIROE

LOTE 01

“CD” do ANTEPROJETO

Lote 01: Corredor Alimentador I:

- ➔ *Duplicação da Av. Gal Costa, e* - Geohidro/Sondotécnica
- ➔ *Implantação da Ligação Pirajá x Lobato;* - Geohidro/Sondotécnica

- ***Anteprojeto e demais Elementos Técnicos, inclusive Cadastro de Interferências e Traçado CHESF***
- ***Foto-aérea do traçado do Anteprojeto***
- ***Indicação do Trabalho Social***
- ***Planta Indicativa das Etapas/Metas de Construção***
- ***Foto-aérea do traçado do Anteprojeto e demais intervenções de mobilidade propostas em Salvador – BA***
- ***Diretrizes Gerais para Desenvolvimento dos Projetos***

LOTE 02

“CD” do ANTEPROJETO

Lote 02: Corredor Alimentador II:

- *Duplicação da Av. Orlando Gomes, e* - ATP
- *Implantação da Av. 29 de Março;* - ECLA

- ***Anteprojeto e demais Elementos Técnicos, inclusive Cadastro de Interferências e Traçado EMBASA***
- ***Foto-aérea do traçado do Anteprojeto***
- ***Indicação do Trabalho Social***
- ***Planta Indicativa das Etapas/Metas de Construção***
- ***Foto-aérea do traçado do Anteprojeto e demais intervenções de mobilidade propostas em Salvador – BA***
- ***Diretrizes Gerais para Desenvolvimento dos Projetos***

ANEXO II

QUADROS

QUADRO 01 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E EAP

QUADRO 02 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

QUADRO 03					RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS POR PROFISSIONAL(IS) DETENTOR DE ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO(S) COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO				
Nº DE ORDEM (1)	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS OU EM ANDAMENTO, COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO		CONTRATANTE (Nome e Endereço)	ATESTADO/CERTIDÃO (02)				
		INÍCIO (Mês/Ano)	FIM (Mês/Ano)						
	COM O OBJETO DA LICITAÇÃO								
DATA:	NOME DA FIRMA:	IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:							

(1) Por ordem cronológica das datas de início

(2) Juntar cópias dos atestados / certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público devidamente certificados averbados pelo CREA ou CRA indicando na coluna o número de ordem de atestado pertinente.

QUADRO 04 - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO

Nº DE ORDEM (1)	IDENTIFICAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E EXTENSÃO DOS SERVIÇOS	OBJETO OU NATUREZA DOS SERVIÇOS	CONTRATANTE (Nome e Endereço)	QUANTIDADE/ UNIDADE					ATESTADO E PÁGINA (2)

EDITAL:

LOTE:

DATA:

VIA URBANA:

TRECHO:

SUBTRECHO
:

NOME DA EMPRESA:

IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

(1) Por ordem cronológica das datas de início.

(2) Juntar cópias dos atestados / certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público devidamente certificados averbados pelo CREA ou CRA indicando na coluna o número de ordem de atestado pertinente.

OBS.: Recomendamos destacar nos atestados, os quantitativos usados para comprovar a capacidade técnica.

QUADRO 05	RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA				
Nº DE ORDEM (1)	NOME	ÁREA TÉCNICA PROPOSTA		CÓDIGOS	
		FUNÇÃO (I)	NÍVEL (II)	VINCULAÇÃO (III)	REGIME (IV)
Data:	Nome da Empresa:	Identificação, qualificação e assinatura do responsável pelas informações			

OBSERVAÇÃO:

ÁREA TÉCNICA PROPOSTA - (I)/(II) Função/Nível

Consultor/C

Coordenador/P0

Chefe de Equipe/P1

Engenheiro Residente/P2

Membro de Equipe Júnior, Engenheiro

Membro de Equipe Sênior/P3

Auxiliar/P4

CÓDIGOS:

Vinculação (III)

- 1 - Acionista
- 2 - Sócio
- 3 - Empregado CLT
- 4 - Autônomo
- 5 - Compromisso Futuro
- 6 - Diretor

Regime (IV) 1 - Tempo Integral com dedicação exclusiva

- 2 - Tempo Integral
- 3 - Tempo Parcial
- 4 - Outros (especificar)

QUADRO 06		IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA				
Nome da Firma:			Nome do Técnico		Nº do CPF:	
Data de Admissão:	Especialização:	Data de Nascimento:	Nacionalidade:	Endereço:		
INSTRUÇÃO (APENAS 3º GRAU), CURSOS DE EXTENSÃO, APERFEIÇOAMENTO, PÓS GRADUAÇÃO, ETC.						
Nº	Discriminação		Esclarecimento de Ensino Entidade	ou	Localidade:	Duração: Ano de Conclusão:
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL						
Identificação dos serviços executados (Objeto/Natureza; Localização; Extensão; Quantitativos)			Função Desempenhada	Período de Execução		Contratante Cliente Final
Indicado para a Função:						
Nome do Representante Legal:		Qualificação:		Assinatura do Representante Legal:		

(I) ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL::

(II) Informações adicionais devem constar no verso do quadro.

1 - Seu conhecimento e anuência sobre os dados fornecidos.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III
MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA E SERVIÇO DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANDO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER, COMO CONTRATANTE, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA XXXXXXXX COM VISTAS A **ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA IMPLANTAÇÃO DE “CORREDORES ALIMENTADORES DE TRANSPORTE DE MÉDIA/ALTA CAPACIDADE”**, EM SALVADOR/BAHIA, COMPREENDENDO:

() **LOTE 01: INTERLIGAÇÃO DA AV. PINTO DE AGUIAR À AV. GAL COSTA, DUPLICAÇÃO DA AV. GAL COSTA E IMPLANTAÇÃO DA LIGAÇÃO PIRAJÁ X LOBATO**

() **LOTE 02: DUPLICAÇÃO DA AV. ORLANDO GOMES E IMPLANTAÇÃO DA AV. 29 DE MARÇO.**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANDO DO ESTADO DA BAHIA – CONDER, empresa pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia CNPJ nº.....com sede na Av. Edgard Santos, 936, Narandiba, em Salvador – Bahia, doravante simplesmente denominado CONDER ou CONTRATANTE, representado pelo Diretor-Presidente Sr. e pelo Diretor de Obras Estruturantes Sr., e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominado CONTRATADA, (qualificação da empresa) representada pelo Sr.tendo em vista a homologação da licitação RDC n.º ____/2013, datada de constante do processo administrativo nº **xx.xxx.xxxx.xxx/xxx-xx**. e fundamentado na Lei nº 12.462/2011, Lei nº 8.666/1993 e nos Decretos nº 7.581/2011 e 8.080/2013, resolvem celebrar o presente contrato de obra pública e serviço de engenharia, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, REGIME DE CONTRATAÇÃO, PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente contrato tem como objeto a **ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA IMPLANTAÇÃO DE “CORREDORES ALIMENTADORES DE TRANSPORTE DE MÉDIA/ALTA CAPACIDADE”**, EM SALVADOR/BAHIA, COMPREENDENDO:

1.1. LOTE DE OBRA/PROJETO: XX

1.2. Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de CONTRATAÇÃO INTEGRADA.

1.3. O preço global contratual é de R\$ _____ (___).

1.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1.5. SUB – CONTRATAÇÃO: Trabalho Social que será desenvolvido na forma prevista no Anexo I do Edital que antecedeu este Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Constituirão peças integrantes do contrato, independentemente de transcrição neste instrumento, o edital de licitação RDC n.º 002/2013 e seus anexos, a proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela Contratada, no procedimento licitatório antes mencionado. Também integram este Contrato o procedimento de Pré-Qualificação nº 001/2013, bem como a documentação apresentada no certame pela Contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS

3.1. O prazo de execução do objeto é de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data fixada na Ordem de Serviço.

3.2. O prazo de vigência do contrato é o definido no item 3.1 acrescido do prazo de recebimento definitivo indicado no item 3.4., contado a partir de sua assinatura, tendo validade e eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial.

3.3. A execução do objeto contratado deverá se desenvolver no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, sendo 03 (três) meses para elaboração de projeto final de engenharia de no mínimo uma das etapas, previamente acordada entre as partes e o restante para execução de obras, contados da emissão da Ordem de Serviço Inicial, respeitando as prioridades e hierarquia previstas no último cronograma físico-financeiro, ajustado entre as partes.

3.4. A expedição da “Ordem de Serviço Inicial” somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no “Diário Oficial” do Estado e da União e a entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato”.

3.5.O “termo inicial”, para contagem do prazo e início dos serviços, conta-se da data definida na(s) "Ordem (ns) de Serviço", expedida(s) pela CONTRATANTE, podendo a(s) mesma(s) ser(em) parcial ou total, de acordo com a liberação das áreas por etapa/meta, a partir da aprovação do Projeto Executivo, conforme último cronograma físico-financeiro aprovado entre as partes.

3.6. As ordens de serviços específicas parciais ou totais para os diversos componentes do empreendimento que envolvam e dependam de desapropriação só serão validadas e emitidas após a liberação das mesmas.

3.7.Os itens “Serviços Preliminares” e “Trabalho Social” poderão ter suas atividades iniciadas logo na publicação do extrato do Contrato no “Diário Oficial do Estado” após a entrega da Garantia de Cumprimento do Contrato.

3.8. A proposta da licitante está vinculada ao anteprojeto de engenharia, que será detalhado pela CONTRATADA por meio do projeto (fases básica/executiva) e, qualquer alteração das condições e/ou premissas, bem como qualquer alteração solicitada pela Administração Pública do anteprojeto de engenharia poderá ensejar a revisão do preço da proposta.

3.9. A CONDER deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do projeto final, emitir manifestação de aceitação ou solicitações de modificações.

3.10 A aceitação do projeto não isenta a Contratada do cumprimento de todas as suas obrigações contratuais e legais, mas atesta que o projeto (fases básica/executiva) está de acordo com a regulamentação vigente e em consonância com o anteprojeto de engenharia, conforme dispõe os § 2º e 3º do Art. 43 do Decreto 7.581/13 inclusive pelo Decreto 8.080/13.

3.11. A execução de cada etapa será precedida de projeto executivo para a etapa e da conclusão e aprovação, pela CONTRATANTE, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.

3.12. O projeto executivo de etapa posterior poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços de etapa anterior, desde que autorizado pela CONTRATANTE.

3.13. Os dias considerados impraticáveis por motivo de força maior, se comprovados pela CONTRATADA e reconhecidos pela FISCALIZAÇÃO, serão abonados na contagem do(s) prazo(s) contratual(is);

3.14. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra

alguma das seguintes hipóteses previstas no Art. 57 § 1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/93.

3.15. Os serviços serão executados, nos seguintes locais:

Lote 01: Corredor Alimentador I:

Interligação Av. Pinto de Aquiar à Av. Gal Costa, Duplicação da Av. Gal Costa e Implantação da Ligação Pirajá x Lobato

Lote 02: Corredor Alimentador II:

Av. Orlando Gomes, Cajazeiras, Via Regional e BR-324;

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIAS

4.1.A CONTRATADA apresentou, antes da assinatura deste Contrato, “Garantia de Cumprimento do Contrato” correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato definido no item 3.2 deste Contrato.

4.2.A garantia prestada visa assegurar o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato.

4.3. A garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a Licitante CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais e após o recebimento definitivo do empreendimento.

4.4. A garantia somente será liberada após o perfeito e integral cumprimento do Contrato, que somente será assim considerado quando a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada.

4.5. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição.

4.6. A garantia apresentada terá seu valor atualizado nas mesmas proporções do valor contratual;

4.7.A CONTRATADA deverá apresentar a CONDER, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço, as apólices de Seguro de Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, tendo a CONDER como segurado adicional, com valor (importância segurada) e prazo de vigência, conforme abaixo, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento.

- Risco de Engenharia: importância segurada não inferior ao valor do contrato, com prazo de vigência válido até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- Responsabilidade Civil Geral e Cruzada: importância segurada não inferior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), com prazo de vigência válido até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.7.1. Coberturas Mínimas

4.7.1.1. Cobertura Básica

- Seguros para obras civis em construção (OCC)
- riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens;
- riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros);

4.7.1.2. Coberturas especiais

- Despesas extraordinárias: cobre despesas de mão de obra para serviços noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte.
- Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (*lockout*).
- Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local.
- Obras concluídas: cobre danos materiais causados a partes da obra quando finalizadas. Obras temporárias: cobre danos materiais causados exclusivamente a barracões e andaimes existentes no local da construção.
- Despesas de salvamento e contenção de sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as conseqüências de prejuízo decorrente de acidentes.
- Danos morais decorrentes de responsabilidade civil: cobre danos morais causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.

4.7.1.3. Coberturas adicionais:

- Erro de projeto/risco de fabricante: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação. Responsabilidade civil: além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados.
- Responsabilidade civil cruzada: cobre os danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros, decorrentes da execução da obra por empreiteiros ou subempreiteiros ligados diretamente ao segurado principal na prestação de serviços durante o prazo de vigência da apólice.
- Propriedade circunvizinha: cobre danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, existentes no canteiro de obras, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes.
- Lucros cessantes decorrentes de responsabilidade civil: garante as quantias pelas quais o segurado é responsável, referentes a perdas financeiras e lucros cessantes causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra. Responsabilidade civil do empregador: garante as

quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente, devido aos danos corporais causados involuntariamente a empregados ou a seus representantes quando estiverem exclusivamente a seu serviço no canteiro de obras.

4.7.2. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- número completo da licitação e do Contrato;
- objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
- localidade do risco, destacando o nome da obra onde será executado o objeto licitado;
- nome e número do CNPJ do emitente (seguradora);
- nome e número do CNPJ da CONTRATADA (contratante da apólice);
- nome e número do CNPJ da CONTRATANTE (segurado adicional).

4.8. As apólices supracitadas deverão ser entregues acompanhadas da cópia dos comprovantes de pagamento dos prêmios tarifários total ou parcelado. Neste caso, o comprovante de pagamento de cada parcela, tão logo seja efetuado, deverá ser remetido a CONDER, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento.

4.9 Ocorrendo a rescisão unilateral ou injustificada do Contrato, por responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá executar a garantia prestada pela CONTRATADA.

4.10. Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará as garantias complementares, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

4.11. A liberação das garantias estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos Serviços, mediante requerimento da CONTRATADA.

4.12. Quando da liberação da garantia em dinheiro oferecida pela CONTRATADA, respeitadas as demais condições contratuais, será acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, entre a data em que foi prestada e a da liberação.

4.13. Quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extrajudicial da CONTRATADA para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, desde que não justificado, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

4.14.MULTA E RESCISÃO POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS ÀS GARANTIAS

4.14.1.A inobservância do prazo fixado para apresentação das garantias, desde que não justificado pela CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitado até o máximo de 2,5% (dois e meio por cento), conforme fórmula abaixo:

$M = VC \times 0,1\% \times T$, sendo:

M = Valor da Multa por descumprimento de apresentação das garantias;

VC = Valor do contrato;

T = tempo em dias

4.15.O atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

4.16.Ocorrendo a propositura de Reclamação Trabalhista por empregado ou ex-empregado da CONTRATADA alocado na execução dos serviços objeto deste Instrumento e na qual seja citada a CONTRATANTE na condição de reclamada ou litisconsorte passiva, a CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a fazer a retenção do valor reclamado e dos pertinentes aos depósitos judiciais de qualquer crédito da CONTRATADA até o trânsito em julgado da lide, cujos fatos serão levados ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO pelo Órgão Jurídico da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e a ESTRUTURA ANALÍTICA DO PROJETO - EAP, apresentados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, constituem parte integrante deste instrumento.

5.1.1. O Cronograma Físico-Financeiro, em sua primeira versão, deverá ser adaptado e entregue à Contratada após a homologação da licitação e antes da assinatura do Contrato. Posteriormente à conclusão e aceitação do projeto por etapas, deverá a contratada apresentar nova programação, já levando em conta o projeto desenvolvido para a aprovação pela Contratante e posterior efetivação do novo Cronograma Físico-Finaceiro.

5.2.O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá ser ajustado ao efetivo início dos serviços, quando da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

5.3.O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso mensal do presente instrumento, deverá, obrigatoriamente:

5.3.1. Identificar o Plano de Gerenciamento de Tempo necessário à execução do objeto contratado no prazo pactuado;

5.3.2. Apresentar informações suficientes e necessárias para o monitoramento e controle das etapas da obra, sobretudo do caminho crítico.

5.4. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá representar todo o caminho crítico do projeto/empreendimento, o qual não poderá ser alterado sem motivação circunstanciada.

5.4.1. O cronograma deverá identificar, previamente, as etapas mais relevantes para o cumprimento dos prazos pactuados, de modo a permitir o acompanhamento da execução parcial do objeto contratado e aplicação das sanções descritas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES.

5.5. O cronograma deverá representar o integral planejamento do empreendimento, inclusive das suas etapas/serviços, de modo a permitir o fiel acompanhamento dos prazos avençados, bem ainda, a aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES deste instrumento, em caso de seu inadimplemento.

5.5.1. Caso a CONTRATADA julgue necessário, a sistemática de planejamento, acompanhamento e controle da execução das obras poderá ser apresentado em relatórios complementares ao CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

5.5.2. Os relatórios de gerenciamento e/ou cronogramas deverão ser compatíveis com o MS PROJECT.

5.6. A CONTRATADA deverá manter as entregas de cada etapa da obra, estabelecidas no último CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, aprovado entre as partes, sujeitando a CONTRATADA à aplicação de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa da obra, conforme na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES.

5.7. Além das obrigações descritas na CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, compete à CONTRATADA cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa, de acordo com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

5.8. O período de avaliação dos serviços executados relacionado ao cumprimento do último CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, aprovado entre

as partes, tomará como base o primeiro e o último dia do mês em que o SERVIÇO foi prestado pela CONTRATADA e recebido pela FISCALIZAÇÃO.

5.9.No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pelos mesmos julgados necessários.

5.10A FISCALIZAÇÃO deverá exigir da CONTRATADA o cumprimento dos prazos dispostos no último CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO aprovado entre as partes.

5.11.A execução de cada serviço/etapa será aferida pela FISCALIZAÇÃO, em cada medição, consoante CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, previamente aprovado.

5.12.A aferição dos prazos se dará mediante a comparação entre o valor total da etapa/meta prevista no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e o efetivamente realizado, no mês em análise.

5.13..Caberá a CONDER, através de sua Fiscalização:

5.13.1.Rejeitar os serviços executadas em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;

5.13.2.Atestar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;

5.13.3..Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;

5.13.4.Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1.Somente serão efetuados os pagamentos referentes aos serviços efetivamente executados e aferidos, desde que cumpridas todas as exigências contratuais.

6.1.1. O preço global constante da proposta vencedora será pago em parcelas de acordo com os serviços efetivamente executados, com base no último CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO CONTRATO, aprovado entre as partes e na estrutura analítica do projeto – EAP.

6.1.2. O pagamento das parcelas do preço global fica vinculado ao cumprimento dos eventos de serviços previstos no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO CONTRATO e na ESTRUTURA ANALÍTICA DO PROJETO - EAP.

6.2. Os pagamentos observarão o disposto no Quadro 02 do Anexo II do Edital- Critérios de Pagamentos.

6.3. Concluída cada meta/etapa constante do último CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO aprovado entre as partes, o órgão de FISCALIZAÇÃO terá 5 (cinco) dias úteis, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, para a conferência do Relatório de Medição.

6.3.1. Após a conferência e aprovação do Relatório de Medição, a CONTRATADA deverá compatibilizá-lo com os dados do último CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO aprovado entre as partes, e na estrutura analítica do projeto – EAP, devendo encaminhar documentação hábil de cobrança juntamente com a Memória de Cálculo que demonstre o avanço para providências de pagamento.

6.3.2. Os valores referentes às obras/serviços que forem justificadamente rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e somente pagos após a CONTRATADA refazê-los e a FISCALIZAÇÃO recebê-los.

6.3.3. Juntamente com a documentação de cobrança (Nota Fiscal), a CONTRATADA deverá apresentar, sob pena de haver sustação da análise e prosseguimento do pagamento, a seguinte documentação (complementada e modificada pela legislação em vigor):

6.3.3.1. Cópia autenticada da GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social completa e quitada, referente a este Contrato e seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente;

6.3.3.2. Cópia autenticada da GPS – Guia da Previdência Social quitada, com o valor indicado no relatório da GFIP e indicação da matrícula CEI da obra;

6.3.3.3. Declaração de periodicidade mensal, firmada pelo representante legal da CONTRATADA e por seu contador, de que a CONTRATADA possui

escrituração contábil regular;

6.3.4. Anualmente, cópia autenticada dos seguintes documentos, devidamente protocolados nos órgãos competentes: (i) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), (ii) Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), (iii) Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria de Construção (PCMAT), e (iv) Programa de Controle Médico e da Saúde Ocupacional (PCMSO).

6.5. Em caso de paralisação da obra, a CONTRATADA deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis, cópia da GFIP com o código de paralisação e o respectivo comprovante de entrega.

6.6. O pagamento referente a última parcela ficará condicionada à entrega do documento comprobatório de solicitação de encerramento da matrícula CEI.

6.7. Não será necessária a apresentação dos documentos mencionados nas alíneas 6.3.3.1 e 6.3.3.2, quando da emissão do Primeiro Relatório de Medição do Contrato.

6.8. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após a execução do objeto. Os pagamentos das parcelas serão efetivados até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de aprovação da fatura pela fiscalização.

6.9. Os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal da CONTRATADA e Regularidade Trabalhista, no sítio oficial correspondente.

6.10. Os pagamentos somente serão efetivamente realizados, desde que a documentação obrigatória esteja em conformidade com o exigido no item **6.3** deste instrumento contratual.

6.11. Nenhum faturamento da CONTRATADA será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Relatório de Medição.

6.12. Não haverá antecipação de pagamento em razão do disposto na cláusula anterior.

6.13. No caso de consórcio, será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que o integram, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada na Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, respeitada a proporcionalidade estabelecida no Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

6.14.Os faturamentos da CONTRATADA deverão ser sempre emitidos em até 10 (dez) dias após o protocolo da Medição, no valor do Relatório de Medição aprovado pela CONDER. Os correspondentes documentos de cobrança deverão ser apresentados, ao Setor Financeiro / SUFIN da CONDER.

6.15.De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica, o CNPJ, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela CONDER, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retro mencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa jurídica CONTRATADA.

6.16.Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONDER, o valor a ser pago poderá ser atualizado financeiramente, pela variação do INPC, *pro rata tempore*.

6.17.É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço. Contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subseqüentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela CONTRATADA será deduzido dos créditos que a CONTRATADA fizer jus.

6.18 Detectada antecipação de pagamento indevida, o valor será estornado em favor da CONDER, incidindo sobre a correspondente parcela a atualização financeira, nas condições e índice tratados no subitem 6.16 deste instrumento.

6.19Eventuais acertos no Relatório de Medição a favor da CONDER, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida a atualização financeira, nas condições e índice constantes do subitem 6.16 deste Contrato.

6.20A CONDER fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que se reserva no direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

6.20.1.As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

6.21.O pagamento relativo à última etapa será efetuado após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO podendo a CONDER realizá-lo até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada no protocolo da CONTRATANTE,

da documentação de cobrança, desde que os documentos estejam corretos.

6.22. Considerar-se-á como “data de conclusão das obras/serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pela CONDER do respectivo TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DEFINITIVO.

6.23. Comunicado o encerramento da obra, para a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, a Contratada deverá apresentar, em até 60 (sessenta) dias, a Certidão Negativa de Débito relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias (CND, CNDT, Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débito com finalidade de Averbação), juntamente com os documentos mencionados no subitem 6.3.4 referentes ao último mês de medição, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e retenção dos créditos.

6.24. Enquanto pendente de entrega o documento comprobatório de encerramento da matrícula CEI, a Contratada se obriga a apresentar, em até 30 dias contados da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, o requerimento de baixa de matrícula CEI realizado perante a Receita Federal do Brasil (RFB), assim como entregar a cada 180 dias Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa válida, relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.25 A CONDER poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Execução defeituosa dos serviços, desde que devidamente justificada;

b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;

c) Débito da CONTRATADA para com a CONDER proveniente da execução do Contrato;

d) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

e) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONDER;

f) Paralisação dos serviços por culpa exclusiva da CONTRATADA.

6.26. O presente Contrato se adequará de pronto às normas que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO

7.1. Os preços contratuais serão reajustados após o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data base do orçamento (dez/13), pela variação de índices nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e publicados na seção de Índices Econômicos da Revista "Conjuntura Econômica", Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, correspondente ao serviço executado na meta/etapa, pela fórmula e índices previstos nos itens 7.3., 7.4. e 7.6.

7.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO da CONDER.

7.3. Os preços contratuais, em Reais, deverão ser reajustados pelo INCC calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e publicado na seção de Índices Econômicos da Revista "Conjuntura Econômica".

7.4. Caso decorra período superior a 01 (um) ano contado a partir da data-base do orçamento (dez/13), o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 meses.

7.5. Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

7.6. O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme Equação abaixo:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} * V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I₀ = Índice de preço verificado no mês do orçamento (dez/13)

I₁ = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do Contrato de obra ou serviço a ser reajustado

7.7. Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem 7.6 deste Contrato, obedecendo-se os seguintes critérios:

7.7.1. se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;

7.7.2. se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

7.8 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONDER pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.9.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA

8.1. A direção técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.

8.2. A omissão ainda que eventual da FISCALIZAÇÃO, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

8.3. A CONTRATADA será representada na obra pelo “Engenheiro Responsável Técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras

cláusulas e documentos integrantes deste Contrato, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.1.1. Executar os serviços e obras objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela CONDER;

9.1.2. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, a CONDER, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;

9.1.3. Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente notadamente a NR nº 18;

9.1.3.1 A observância do estabelecido na NR 18 não desobriga a CONTRATADA do cumprimento das disposições relativa às condições e meio ambiente do trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e em outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho.

9.1.4. Comunicar por escrito ao setor da CONDER responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto do contrato, no prazo máximo de 10 (dias) dias que antecedam o prazo de vencimento da etapa de execução, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

9.1.5. Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Contrato e seus anexos;

9.1.6. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que a CONDER julgar necessárias conhecer ou analisar;

9.1.7. Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência deste Contrato;

9.1.8. Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;

9.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos equipamentos, componentes e serviços pela FISCALIZAÇÃO, e pelos atrasos

acarretados por esta rejeição, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pela CONDER, de acordo com as disposições deste Contrato;

9.1.11 Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da CONDER ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros;

9.1.12 Ressarcir de imediato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato os danos a bens da CONDER ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros. Se assim não proceder, a CONDER lançará mão dos créditos da CONTRATADA para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

9.1.12. Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido FISCALIZAÇÃO;

9.1.13. Providenciar antes do início dos serviços, objeto do presente Contrato, os estudos e os projetos para a obtenção tempestiva das licenças que serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

9.1.14. Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do Contrato e ratificada pelo seu superior;

9.1.15. Se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da Garantia de Cumprimento do Contrato, nos termos e condições originalmente aprovados pela CONDER;

9.1.16. Executar os serviços objeto deste Contrato em conformidade com a proposta aprovada e qualquer outra evidência que seja exigida no Contrato;

9.1.17. Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o Profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor do Contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual a do substituído;

9.1.18. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da CONDER;

9.1.19. Após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da empresa, no CREA, entregando uma via ao Setor de FISCALIZAÇÃO da CONDER. Este comprovante é indispensável para o início dos serviços;

9.1.20. Após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos profissionais no CREA, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO e outra aos profissionais mobilizados. Estes comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte dos profissionais mobilizados.

9.1.21. O representante credenciado como profissional técnico responsável deverá ser aquele indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, ficando sua substituição sujeita à aprovação da CONDER e desde que atendidas as condições originais de habilitação.

9.1.22. Sendo necessário refazer o serviço por não atendimento das exigências do presente contrato, a CONTRATADA fica obrigada a realizá-lo nas condições contratadas, correndo por sua conta as respectivas despesas. Deixando a CONTRATADA de refazê-lo, a CONDER poderá contratar terceiro para executar o serviço, reconhecendo a CONTRATADA sua responsabilidade pelo respectivo pagamento, sem que tenha direito a reembolso.

9.1.23. Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a CONTRATADA será responsável, ainda:

- a) Pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados, desde que comprovada a sua exclusiva responsabilidade;
- b) Perante a CONDER ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução dos serviços objeto deste Contrato, desde que comprovada a sua exclusiva responsabilidade;
- c) Pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Contrato;
- d) Pelo pagamento dos encargos e tributos incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

9.1.24 Manter o Diário de Obra no local de execução dos serviços e apresentar relatórios mensais de desenvolvimento dos serviços.

9.1.25.As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação.

9.2.Se a CONDER relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1.Constituem direitos e prerrogativas da CONDER, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº8.666 de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e no que couber, nas NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, vigentes na CONDER, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

10.2.Notificar, por escrito, a CONTRATADA, dos defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção;

10.3.Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de multas, da notificação de débitos e da suspensão da prestação de serviços;

10.4.Apreciar o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da CONDER;

10.5.Apreciar o(s) pedido(s) de devolução de multa moratória, quando efetivamente o prazo da etapa correspondente ao serviço for recuperado ou cumprido, conforme estabelecido no último CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, acordado entre as partes.

10.6..Aplicar, esgotada a fase recursal, nos termos contratuais multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Setor Financeiro da CONDER para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA.

10.7.Efetuar à CONTRATADA os pagamentos dos serviços executados e efetivamente medidos e faturados, nas condições estabelecidas neste

Instrumento.

10.8. Realizar juntamente com a CONTRATADA a medição dos serviços executados, aprovando o respectivo Relatório de Medição, conforme estipulado na CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO.

10.9. Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos;

10.10. Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.

10.11. Liberar o local de execução de obra, nos prazos contratuais;

10.12. Efetivar a desapropriação das áreas necessárias à execução do objeto contratual.

10.13. Pagar no prazo avençado o valor do contrato;

10.14. Fiscalizar a execução do Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as seguintes penalidades:

11.1.1. **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

11.1.1.2. Pelo Gestor/Fiscal do Contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em assinar o Contrato, nos seguintes casos:

- quando a licitante se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;
- quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, injustificadamente atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados

do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

- quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.
- quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

11.1.2. **MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, por atraso injustificado na execução do objeto do contrato ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.1.2.1 Nos casos de atraso:

11.1.2.1.1. 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

11.1.2.1.2. 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONDER, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, até o limite de 10% (dez por cento);

11.1.2.1.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento injustificado do prazo de entrega objeto da licitação, não podendo ser sua aplicação cumulativa com a aplicação do disposto nos subitens **11.1.2.1.1** e **11.1.2.1.2** e desde que o atraso seja de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e que não tenha sido devidamente justificado;

11.1.2.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

- multa de até 5% (cinco por cento), em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONDER ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente, bem como na hipótese de descumprimento injustificado de cláusula contratual;
- multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação, exceto prazo de entrega.

11.1.2.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular

processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

- Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato;
- Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

11.1.2.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONDER ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.1.2.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
- A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

11.1.2.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

11.1.2.7. Persistindo o atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias, poderá ser aberto Processo Administrativo com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do Contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma do subitem **10.1.1.2.2** e **10.1.2.1**.

11.1.3. **SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o CONTRATADO de participar de licitações e contratar com a CONDER e toda a Administração Pública Estadual, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, de acordo com **os prazos a seguir:**

11.1.3.2. Por até 2 (dois) anos quando a Contratada deixar de efetuar o pagamento de qualquer das multas previstas no item **10.1.2**.

11.1.3.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta recusar injustificadamente em celebrar o Contrato,;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou
- der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

11.2. as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se a este Contrato decorrente.

11.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia.

11.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** Será aplicada pelo Secretario da Pasta à qual se vincula CONDER ou pessoa por ele designada, à vista dos motivos informados na instrução processual.

11.4.1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

11.5. **Disposições gerais**

11.5.1. As sanções previstas no item **11.3** e **11.4** poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do Contrato:

11.5.1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.5.1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6. Do direito de defesa

11.6.1 É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

11.6.2. O recurso será dirigido ao Diretor Presidente da CONDER, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

11.6.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial da Bahia, devendo constar:

11.6.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

11.6.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

11.6.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

11.6.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

11.6.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente.

11.7. Do assentamento em registros

11.7.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia as sanções aplicadas com fundamento nos itens **10.1.1 e 10.1.2**, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

11.7.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

11.8. Da sujeição a perdas e danos

11.8.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no Edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONDER pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

11.9. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face:

11.9.1. da rescisão do contrato, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.9.2. da aplicação das penas de advertência, multa, declaração de inidoneidade, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E SUAS CONSEQÜÊNCIAS

12.1.A inexecução injustificada, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua rescisão e acarretará as conseqüências previstas neste instrumento e na legislação pertinente;

12.2.Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato pela CONDER:

12.2.1. O não cumprimento sem justificativa de prazos;

12.2.2.O não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer das obrigações contratuais, bem como das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;

12.2.3..A lentidão na execução dos serviços, que leve a CONDER a presumir sua não conclusão no prazo contratual;

12.2.4.O atraso injustificado no início dos serviços;

12.2.5.A paralisação injustificada dos serviços;

12.2.6.A cessão ou transferência do presente Contrato;

12.2.7.O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

12.2.8.O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;

12.2.9.A decretação de falência;

12.2.10.A dissolução da sociedade;

12.2.11.A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;

12.2.12.O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

12.2.13.A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;

12.2.14.Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos da CONDER, para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA, por força do Contrato;

12.2.15.Razões de interesse público;

12.2.16.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

12.3. Constituem motivos para rescisão deste Contrato a requerimento da CONTRATADA:

12.3.1. A supressão de serviços, por parte da CONDER, sem anuência da CONTRATADA, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;

12.3.2.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONDER, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou ainda por força de ato governamental;

12.3.3.O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela CONDER relativos aos serviços já recebidos e faturados;

12.4. Nos casos relacionados nos subitens **12.3.1** a **12.3.3** a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:

12.4.1. Devolução da garantia prestada;

12.4.2. Recebimento pelos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do Contrato, porventura ainda não pagos.

12.5. A rescisão do Contrato, efetivada pela CONDER, com base no ajuste constante nos subitens **12.2.1** a **12.2.15**, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e na lei:

12.5.1. Assunção imediata, pela CONDER, dos serviços objeto deste Contrato, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;

12.5.2. Ocupação e utilização, pela CONDER, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à CONTRATADA, mediante avaliação prévia;

12.5.3. Execução da garantia contratual constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;

12.5.4. Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA;

12.5.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

12.5.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.6. A rescisão do Contrato não impedirá que a CONDER dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros;

12.7. Ocorrendo a rescisão do Contrato, a CONDER constituirá "Comissão" para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATADA indique seu representante. Vencido o prazo e não indicando a CONTRATADA o seu representante ou não comparecendo o indicado para

execução dos trabalhos, a "Comissão" fará o respectivo arrolamento.

12.8.Caso não convenha a CONDER exercer o direito de rescindir o Contrato, quando a ação ou omissão da CONTRATADA justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, suspendendo o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8.1. Na hipótese de ocorrer acréscimos nos preços dos serviços, em consequência da adoção das medidas mencionadas neste item, correrão os mesmos por conta da CONTRATADA e o respectivo valor poderá ser descontado dos seus créditos ou da garantia constituída.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1.Fica vedada a celebração de termos aditivos a este contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

13.1.1.Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior;

13.1.2.Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da CONTRATANTE, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da CONTRATADA, observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.1.3. Prorrogação dos prazos contratuais, desde que ocorra alguma das hipóteses previstas no Art. 57 § 1º e seus incisos da Lei nº 8.666/93

13.2.Da Matriz de Risco

13.2.1.A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

13.2.2.A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste, cuja responsabilidade é do CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

13.2.3. A Matriz de Risco é o instrumento que tem por objetivo definir as responsabilidades da CONTRATANTE e da CONTRATADA na execução do contrato.

13.2.4. Constitui peça integrante deste contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o Anexo VII - Matriz de Risco, do edital que precedeu este contrato.

13.2.5. O termo risco foi utilizado neste contrato para designar o resultado objetivo da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento, aleatório, futuro e que independa da vontade humana, e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como uma atividade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico

13.3. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.3.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantida as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

13.3.2. A CONTRATADA somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO, bem como naquelas hipóteses previstas no Edital e neste instrumento.

13.3.3. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Após a conclusão das obras e serviços o objeto contratado será recebido da seguintes maneira e prazos:

14.1. O recebimento provisório do objeto contratual, será feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

14.2. O recebimento definitivo será feito por empregado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos após o decurso do prazo do Período de Observação ou Vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

14.3. A aceitação definitiva dos serviços se dará na sua conclusão e após a assinatura, pelas partes, do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

14.4. Antes da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a

CONTRATADA deve solucionar todas as pendências identificadas no Termo de Recebimento Provisório pela Fiscalização, sem ônus para a CONDER, desde que as pendências estejam devidamente fundamentadas no objeto da contratação e a CONTRATADA tenha descumprido suas obrigações contratuais.

14.5.A assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO não exime a CONTRATADA das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela CONDER, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste Contrato.

14.5.Nos casos em que couber, poderão ser lavrados e assinados pelas partes TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIOS PARCIAIS, quando o todo ou uma parte bem definida dos serviços estiver concluído e já realizada a respectiva medição.

14.6.Os serviços registrados no Relatório de Medição serão considerados como provisoriamente aceitos apenas para efeito de pagamento parcial.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

15.1.Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, pelas Leis nº 8.666/93, 12.462/2011, Decreto nº 7.581/2011 e Decreto nº 8.080/2013.

15.2.Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.

15.3.No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da CONTRATADA ou de seus subcontratados, cabe a ela resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do Trabalho;

15.4.A CONTRATADA não poderá autorizar a visita ao local de execução dos serviços de pessoas estranhas aos mesmos, salvo autorização expressa da CONDER

15.5.É vedado à CONTRATADA negociar duplicatas ou qualquer outro título cambial emitido contra a CONDER

15.5.1.O descumprimento desta condição contratual ensejará a aplicação das cominações ajustadas neste Instrumento.

15.6. Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

15.7. Compete a CONDER dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento;

15.8. As partes considerarão completamente cumprido o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela CONDER.

15.9. A CONTRATADA poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento do cronograma físico-financeiro dos serviços.

15.10. No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução dos serviços, mormente em se tratando de Responsável (is) Técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu(s) substituto(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação do gestor do Contrato e ratificação pelo seu superior.

15.10.1. A capacitação técnica do substituto será analisada de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Licitação, devendo ser igual ou acima do estabelecido no Edital.

15.11. Sendo julgada procedente a Reclamação Trabalhista, o valor retido será destinado à satisfação da condenação, obrigando-se, ainda, a CONTRATADA a complementar o valor devido ao empregado, caso a retenção seja insuficiente;

15.12. A Contratada poderá otimizar a execução do contrato, desde que aprovado pela Contratante, não prejudiquem a solidez e segurança da obra, tampouco desnaturem o objeto contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Justiça da Bahia, na cidade de Salvador, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local, de de .

XXXX

[Nome da autoridade competente] [inserir nome do cargo]

CONTRATANTE

[Nome da autoridade competente] [inserir nome do cargo]

CONTRATADA

Representante

Procurador/cargo

XXXX

[Nome da autoridade competente] [inserir nome do cargo]

CONTRATADA

Representante

Procurador/cargo

ANEXO IV

**MODELO – MEMÓRIAS DE CÁLCULO DOS
PONTOS ESPERADOS**

ANEXO _____ – MODELO – MEMÓRIAS DE CÁLCULO

CONHECIMENTO DO PROBLEMA / METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

AO
XXXXXX

Ref.: RDC PRESENCIAL Nº 002/13

Em conformidade com o disposto no Edital, apresentamos abaixo a nossa Memória de Cálculo dos créditos esperados quanto à avaliação da Licitante, em conformidade com os itens de Julgamento:

Conhecimento / Metodologia	Doc. às Fls.	Créditos
Texto Elaborado	??? a ???	Xx

Portanto, o total de créditos esperados quanto ao Conhecimento do Problema / Metodologia de Execução é de _____ créditos.

_____, de _____ de 2014

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

ANEXO ____ – MODELO – MEMÓRIAS DE CÁLCULO

CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE

AO
XXXXXX

Ref.: RDC PRESENCIAL Nº 002/13

Em conformidade com o disposto no Edital, apresentamos abaixo a nossa Memória de Cálculo dos créditos esperados quanto à avaliação da Licitante, em conformidade com os itens de Julgamento:

Documento para TAP	Doc. às Fls.	Créditos
Contrato Social e/ou	??? a ???	Xx
Estatuto e/ou	??? a ???	Xx
Registro de Pessoa Jurídica e/ou	??? a ???	Xx
...	??? a ???	Xx

Alinea __ / Atestado Nº	Doc. às Fls.	Requisito	Créditos
01	??? a ???	Específico	Xx
02	??? a ???	Similar	Xx
...	??? a ???	...	Xx

Portanto, o total de créditos esperados quanto à Capacidade Operacional é de _____ créditos.

_____, de _____ de 2014

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

ANEXO ___ – MODELO – MEMÓRIAS DE CÁLCULO

CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA

AO
XXXXXX

Ref.: RDC PRESENCIAL Nº 002/13

Em conformidade com o disposto no Edital, apresentamos abaixo a nossa Memória de Cálculo dos créditos esperados quanto à avaliação da Equipe Técnica da Licitante, em conformidade com os itens de Julgamento:

Alínea ___ / Prof. Nº	Doc. às Fls.	Requisito	FP	Créditos
01	??? a ???	Específico e/ou Similar	??	Xx
02	??? a ???	Específico e/ou Similar	??	Xx
03	??? a ???	Específico e/ou Similar	??	Xx
04	??? a ???	Específico e/ou Similar	??	Xx

Prof

Portanto, o total de créditos esperados quanto à Capacidade da Equipe Técnica é de _____ créditos.

_____, de _____ de 2014

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

AO

XXXXXX

Ref.: RDC PRESENCIAL Nº 002/13

Pelo presente termo e, em atendimento ao Ofício Nº _____, declaramos ter ciência que a garantia caucionária de nº _____ relativa ao Termo de Contrato nº

_____, será analisada pelo XXXX após a assinatura do retrocitado Termo de Contrato pelas partes contratantes, e que eventuais ajustes, correções ou complementações de dados verificados em sua análise serão atendidos por esta empresa, mediante endosso ou apresentação de nova garantia, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de notificação.

XXXXX, ____ de _____ de
_____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

ANEXO VI

CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

AO

XXXX

Ref.: RDC PRESENCIAL Nº 002/13

Pela presente Carta de Fiança, o Banco _____, com sede _____, CNPJ/MF nº _____,

_____, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante CONTRATANTE, com sede em XXXXX, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma _____, com sede _____, CNPJ/MF nº _____,

_____, da importância de R\$ _____, correspondente a 5% (dez por cento) do valor do Contrato, a qual será reajustada a partir da data de que trata o subitem 2.1 do Edital de licitação RDC PRESENCIAL nº ____/____/____/____, na mesma periodicidade constante do Contrato nº _____, datado de ____.

A presente Fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a CONTRATANTE.

Por força da presente Fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança vigorará pelo prazo de ____ (____) dias ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa afiançada através do referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante CONTRATANTE.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da CONTRATANTE se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Fiança. Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente Fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente Fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente Fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

_____/____, ____ de _____ de
_____. (seguem-se as assinaturas autorizadas, com
firmas reconhecidas)

APÊNDICE AO ANEXO VI
Seguro de risco de engenharia

Deverão compor as a apólices de seguro de riscos de engenharia, os itens a seguir, no que couber: objetivo do seguro; definições; riscos cobertos; riscos excluídos; valores do risco declarado; limites máximos de indenização; âmbito geográfico da cobertura; formas de contratação e limites de responsabilidade; bens e coisas não compreendidas no seguro; aviso e procedimentos para reclamação de sinistro; liquidação de sinistros/indenização; omissões ou declarações inexatas; agravação do risco; prazos prescricionais; aceitação, vigência e cancelamento do contrato; pagamento do prêmio; início e fim de responsabilidade; prejuízos indenizáveis; prejuízos e despesas não indenizáveis; etc.

ANEXO VII

MATRIZ DE RISCOS I E II

ANEXO VII
Matriz de Riscos I

Contratação Integrada

Item de serviço	Riscos associados	Competência
<p>Terraplenagem</p> <p>a) Limpeza e desmatamento</p> <p>b) Solos inservíveis</p> <p>c) Material de jazida</p> <p>d) Perda de serviços</p>	<p>Acréscimo de volume de material de limpeza, com a adicional de carga, transporte e disposição</p> <p>Acréscimo ou redução de volume previsto em Anteprojeto, e o decorrente ajuste de transporte e reposição de material qualificado</p> <p>Mudança da origem de material, ou acréscimo do número de fontes</p> <p>Refazimento de serviços conclusos e/ou bloqueados, perdidos por questões climáticas</p>	<p>Contratado</p> <p>Contratado</p> <p>Contratado</p> <p>Contratado</p>
<p>Drenagem e Obras-de-Arte Correntes</p> <p>a) Elementos de drenagem e OAC – quantidade</p> <p>b) Elementos de drenagem e OAC – método executivo</p>	<p>Acréscimo no quantitativo de elementos de drenagem previsto no Anteprojeto, para adequar às condições de campo encontradas</p> <p>Adequação dos métodos construtivos, visando otimizar execução das obras</p>	<p>Contratado</p> <p>Contratado</p>
<p>Pavimentação</p> <p>a) Jazida/Pedreira</p> <p>b) Camadas granulares</p> <p>c) Capas de rolamento</p> <p>d) Desvios de tráfego</p>	<p>Mudança da origem (indicada, quando houver) dos materiais, ou acréscimo do número de fontes</p> <p>Acréscimo de espessuras das camadas, para adequar ao número N mínimo de Anteprojeto, em função do tráfego atualizado</p> <p>Acréscimo de espessuras das camadas, para adequar ao número N mínimo de Anteprojeto, em função do tráfego atualizado, e atendendo a vida útil contratada</p> <p>Custos adicionais para construção, manutenção e operação de desvios de tráfego</p>	<p>Contratado</p> <p>Contratado</p> <p>Contratado</p> <p>Contratado</p>
<p>Sinalização</p> <p>a) Sinalização definitiva</p> <p>b) Sinalização provisória – fase de obras</p>	<p>Adequar quantitativo, para atender ao Anteprojeto e às normas de trânsito e ao Órgão Municipal (TRANSALVADOR)</p> <p>Acréscimo de quantitativo, para adequar ao ritmo e à sequência construtiva da obra</p>	<p>Contratado</p> <p>Contratado</p>

<p>Obras Complementares</p> <p>a) Barreiras rígidas e defensas</p> <p>b) Cercas</p>	<p>Acréscimo de quantitativos para pontos críticos, não identificados no Anteprojeto</p> <p>Acréscimo de quantitativos para pontos de provável ocupação das margens, não previsto em Anteprojeto</p>	<p>Contratado</p>
<p>Interferências</p> <p>a) Linhas de energia, redes de telecomunicações, redes de TV, gás e saneamento (água e esgoto) – remanejamento</p> <p>b) Linhas de energia, redes de telecomunicações, redes de TV, gás e saneamento (água e esgoto) – interferência executiva</p>	<p>Remanejar interferências além daquelas previstas no Ante-projeto e em seus Anexos</p> <p>Alterar sequência construtiva, devido à reprogramações nos remanejamentos de redes de interferências</p>	<p>Contratado</p> <p>Contratado</p>
<p>Obras-de-Arte Especiais</p> <p>a) Infraestrutura</p> <p>b) Outros elementos de OAE</p>	<p>Aumento de volume/comprimento das fundações, por ocasião das peculiaridades encontradas em campo, que diverjam do Anteprojeto</p> <p>Ajuste nos métodos construtivos, e/ou insumos e serviços</p>	<p>Contratado</p> <p>Contratado</p>
<p>Túneis</p> <p>a) Geologia</p> <p>b) Hidrogeologia</p>	<p>Classificação geológico-geotécnica diferente daquela prevista em Anteprojeto</p> <p>Lençol freático em condições diversas daquelas apresentadas no Anteprojeto</p>	<p>Contratado</p> <p>Contratado</p>
<p>Meio ambiente e paisagismo</p> <p>a) Condicionantes ambientais- empreendimento</p> <p>b) Condicionantes ambientais– áreas de apoio</p> <p>c) Revestimento vegetal</p>	<p>Necessidade de obtenção das licenças de instalação e cumprimento das condicionantes ambientais da Licença Ambiental de Instalação, para implantação do empreendimento</p> <p>Necessidade de obtenção das licenças de instalação das áreas de apoio e captação de água</p> <p>Acréscimo de área tratada com revestimento vegetal, ou mudança de processo construtivo e/ou insumos aplicados</p>	<p>Contratado</p> <p>Contratado</p> <p>Contratado</p>

--	--	--

MATRIZ DE RISCO II

Tipo de risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação
Projeto	Inadequação para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e custo.	Aumento dos custos de implantação e inadequação dos serviços.	<p>Contratação integrada– responsabilidade da solução de engenharia do contratado;</p> <p>Não pagamento se os níveis de serviço não forem atingidos;</p> <p>Contratação de seguro performance;</p> <p>Fornecimento dos elementos de projeto.</p> <p>Remuneração do risco</p>	Contratado Seguradora

Tipo	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação
Desapropriação/ realocação	Risco de não haver frentes liberadas para o contratado iniciar o empreendimento; Risco de não obter a desocupação de áreas invadidas ou já desapropriadas.	Atraso no cronograma Aumento no custo.	A Contratada: Fazer levantamento das áreas, cadastro e pré-avaliação, estimar o custo da desapropriação e relocação, incluindo indenizações. A Contratante: Possibilidade de aditivo de prazo e reajustamento decorrente do atraso nessa atividade, e se for o caso, reequilíbrio.	Indenização e demais executórios da expropriação são de responsabilidade da administração.

Tipo	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação
Construção/ Montagem/ Implantação	Risco de ocorrerem eventos na construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos	Atraso no cronograma Aumento nos custos	Contratação Integrada Seguro risco de engenharia Condições de habilitação	Contratado seguradora
Risco geológico	Risco de haver acréscimos nos volumes de escavação dos túneis, canais, elevados, contenções, etc, necessidade de tratamentos especiais com maior consumo de aço ou concreto, ou ainda, mudança na técnica de construção prevista.	Atraso no cronograma Aumento dos custos	Contratação Integrada Remuneração do risco baseada na avaliação quantitativa. Seguro risco de engenharia.	Contratado seguradora

Tipo	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação
Risco Geotécnico	Acréscimos de serviços necessários à estabilização de taludes (maior abatimento, por exemplo); Aumento do comprimento ou volume nas fundações	Atraso na construção Aumento do custo	Contratação Integrada Remuneração do risco baseada na avaliação quantitativa. Seguro risco de engenharia.	Contratado seguradora
Licença ambiental / riscos ambientais	Risco de não obtenção das licenças, quando do vencimento ou licenças de canteiro e jazidas. Necessidade de complementação de estudos	Atraso no início das obras Atraso no cronograma Aumento dos custos	Contratada, por meio de Técnicos Ambientais deve prover todos os estudos, estimando custos. Contratante poderá notificar construtora e paralisar serviços	Contratado, arcar com licenças e custos das medidas ambientais Passivo físico por conta da construtora Custos com autuações de responsabilidade da construtora serão por ela arcados

Tipo	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação
Risco da interrupção do tráfego / Interferência em obra de duplicação	Descontinuidade da prestação do serviço ao usuário Perda de produtividade	Interrupção de pista Aumento do prazo de execução e custo	Contratado deverá propor plano de ataque da obra e simular condições operacionais. Contratação integrada Remuneração do risco. Seguro risco de engenharia.	Contratado seguradora
Modificações das especificações de serviço	Administração poderá modificar especificações de serviço, modificar ou ampliar escopo.	Aumento no prazo e custos	Reequilíbrio econômico-financeiro aditivo contratual (excepcional)	Contratante

Tipo	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação
<p>Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e deficiência de equipamentos</p>	<p>Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade.</p>	<p>Retrabalhos Aumento de prazo Aumento de custo</p>	<p>Contratação integrada Seguro de performance Seguro risco de engenharia</p>	<p>Contratada Seguradora.</p>

Tipo	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação
Interferências com concessionárias	Interrupção na prestação dos serviços públicos. Relocação de equipamentos fora das normas.	Retrabalho Atraso no cronograma Aumento dos custos	Contratação integrada Cadastro por parte das construtoras Seguro performance Remuneração dos riscos	Contratada seguradora
Inflação/ flutuação de câmbio Aumento de insumos desproporcionais	Diminuição da lucratividade, perda da performance do fluxo de caixa	Aumento do custo	Reajustamento Reequilíbrio econômico financeiro	A flutuação do câmbio, no caso de insumos, aumento do preço desarrazoado do insumo podem gerar reequilíbrio, desde que atestado por meio de notas fiscais, análise que englobará o contrato como um todo.

Tipo	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação
Risco dos títulos minerários	Inexistência de áreas desbloqueadas de exploração	Aumento de custo Atraso no cronograma	Contratação integrada Remuneração do risco	Pagamento de royalties caberá, nesse caso, à contratada
Caso fortuito ou forçamaior	Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior como enxurradas, escorregamentos, desabamentos, perdas de cimbramentos	Aumento do custo Atraso no cronograma	Seguro risco de engenharia Remuneração do risco	Contratada seguradora

ANEXO VIII

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

ANEXO VIII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

1.1. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

1.2. O julgamento da proposta técnica se inicia conforme previsto na sessão descrita no item 6.3 do Edital.

1.3. Para efeito de pontuação para a PROPOSTA TÉCNICA da LICITANTE, serão adotados os critérios de avaliação a seguir:

1.3.1. Será atribuída pela COMISSÃO, a cada licitante, uma “NOTA DE PROPOSTA TÉCNICA” (NPT), que poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, composta das seguintes parcelas:

1.3.1.1. Conhecimento do Empreendimento / Metodologia de Execução – CEME (máximo de 5 pontos)

1.3.1.2. Capacidade Técnica da Proponente - CTP (máximo de 60 pontos).

1.3.1.3. Capacidade da Equipe Técnica - CET (máximo de 35 pontos).

1.4. A PROPOSTA TÉCNICA será avaliada e pontuada de acordo com os seguintes critérios de pontuação apresentados na sequência:

1.4.1. CONHECIMENTO DO EMPREENDIMENTO / METODOLOGIA DE EXECUÇÃO – CEME (MÁXIMO DE 5 PONTOS):

1.4.1.1. A licitante deverá apresentar uma descrição do Empreendimento, rati ou retificando os dados do Anteprojeto e demais Elementos Técnicos, demonstrando o Conhecimento do Empreendimento a partir das informações fornecidas e de outras fontes de pesquisas, a critério da mesma, além de descrever o plano de ataque da obra (40%), desenvolvimento dos projetos (10%), interferências físicas (10%), pontos críticos (15%), interfaces com a comunidade (10%) e trabalho social (15%).

1.4.1.1.1. Para o texto que seja considerado “MUITO SATISFATÓRIO”, a licitante obterá 5 (cinco) pontos;

1.4.1.1.2. Para o texto que seja considerado “SATISFATÓRIO”, a licitante obterá 3 (três) pontos;

1.4.1.1.3. Para o texto que seja considerado “POUCO SATISFATÓRIO”, a licitante obterá 1 (um) ponto;

1.4.1.1.4. Para o texto que seja considerado “INSATISFATÓRIO”, a licitante não obterá pontuação.

1.4.2. CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE - CTP (MÁXIMO DE 60 PONTOS):

1.4.2.1. Tempo de Atuação da Proponente – TAP (máximo 5 pontos):

0 < TAP ≤ 4anos:	1 (um) ponto
4 < TAP ≤ 6anos:	2 (dois) pontos
6 < TAP ≤ 8anos:	3 (três) pontos
8 < TAP ≤ 10anos:	4 (quatro) pontos
TAP > 10anos:	5 (cinco) pontos

Obs.: Em caso de consórcio será considerado, para fins de pontuação, o maior tempo de atuação dentre as empresas componentes do consórcio.

1.4.2.2. Experiência Específica da Proponente (máximo 55 pontos):

1.4.2.2.1. A experiência específica da proponente será medida através da avaliação de sete requisitos distintos, a saber:

- A) OAE em vigas de concreto armado pré-moldado e/ou vigas de concreto protendida (m);
- B) Base de brita graduada (m³);
- C) CBUQ (ton);
- D) Implantação de ciclovias (km);
- E) Contenção em solo grampeado e/ou cortina atirantada e/ou terra armada (m²);
- F) Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria (m³);

Obs.: Os atestados das alíneas A) a F) acima, deverão ter sido executados em sistemas viário integrados com vias preferenciais, segregadas ou não, para transporte de massa e/ou pesado, em área urbana.

- G) Execução de obra de implantação de passagem subterrânea, utilizando método destrutivo e/ou não destrutivo, em área urbana, com seção mínima de 60m², que inclua concreto projetado, aplicação de tirante, tela metálica e cambota metálica (m);
- H) Execução, em área urbana, de obra de canalização em concreto armado com comprimento mínimo de 2.000 m;
- I) Execução, em área urbana, de obra de canalização em concreto armado com comprimento mínimo de 2.200 m;
- J) Projeto de Engenharia para Implantação/Ampliação de Sistemas Viário Urbanos, contemplando, as disciplinas de: geometria, terraplenagem, drenagem, Viaduto(s), Contenção(ões), Túnel(is) e Pavimentação.
- K) Projeto de Engenharia para Implantação/Ampliação de Sistemas Viário Urbanos, contemplando, as disciplinas de: geometria, terraplenagem, drenagem, Viaduto(s), Contenção(ões), Pavimentação.

OBSERVAÇÃO: Os serviços constantes dos atestados das alíneas acima deverão ter sido executados em sistemas viários, em áreas urbanas.

1.4.2.2.2. Serão pontuados os serviços A, B, C, D, E, F, G, H, I, J e K, sendo os itens A, B, C, D, e E, referentes aos Lotes 1 e 2, os item G, H e J referentes ao Lote 1 e os itens F, I e K referentes ao Lote 2, executados pela Empresa de acordo com o Quadro 04 – Relação dos Serviços Executados pela Empresa compatíveis com o objeto da Licitação para Avaliação na Proposta Técnica, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação detalhada dos serviços executados, obedecendo aos critérios de pontuação a seguir:

1.4.2.2.3. A Tabela 1 traz os critérios de pontuação a serem verificados para avaliação do requisito “A”, ou seja, OAE em vigas de concreto armado pré-moldado e/ou vigas de concreto protendido;

TABELA 1 - CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DA PROPONENTE - REQUISITOS "A"			
Lote	0,5 Ponto/Atestado	1,5 Pontos/Atestado	2,5 Pontos/Atestado
01	Qtde < 80 m	80 m ≤ Qtde ≤ 120 m	Qtde > 120 m
02	Qtde < 100 m	100 m ≤ Qtde ≤ 140 m	Qtde > 140 m

1.4.2.2.3.1. Para comprovação da OAE em vigas de concreto armado pré-moldado e vigas de concreto protendido, serão aceitos no máximo 02 (dois) atestados que comprove cada um deles, em separado, a execução dos serviços, com pontuação total limitada em 05 (cinco) pontos.

1.4.2.2.3.2. A Tabela 2 traz os critérios de pontuação a serem verificados para avaliação do requisito "B", ou seja, Base de brita graduada.

TABELA 2 - CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DA PROPONENTE - REQUISITOS "B"			
Lotes	1,0 Ponto/Atestado	1,5 Pontos/Atestado	3,0 Pontos/Atestado
01 e 02	Qtde < 21.000 m ³	21.000 m ³ ≤ Qtde ≤ 42.000 m ³	Qtde > 42.000 m ³

1.4.1.2.3.3. Para comprovação da Base de brita graduada, serão aceitos no máximo 02 (dois) atestados que comprove cada um deles a execução dos serviços, com pontuação total limitada em 06 (seis) pontos.

1.4.1.2.3.4. A Tabela 3 traz os critérios de pontuação a serem verificados para avaliação do requisito "C", ou seja, CBUQ.

TABELA 3 - CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DA PROPONENTE - REQUISITOS "C"			
Lotes	1,0 Ponto/Atestado	2,0 Pontos/Atestado	4,0 Pontos/Atestado
01 e 02	Qtde < 10.000 ton	10.000 ton ≤ Qtde ≤ 20.000 ton	Qtde > 20.000 ton

1.4.2.2.3.4.1. Para comprovação da CBUQ, serão aceitos no máximo 02 (dois) atestados que comprove cada um deles, em separado, a execução dos serviços, com pontuação total limitada em 08 (oito) pontos.

1.4.2.2.3.5. A Tabela 4 traz os critérios de pontuação a serem verificados para a avaliação do requisito "D", ou seja, implantação de ciclovias.

TABELA 4 - CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DA PROPONENTE - REQUISITOS "D"			
Lotes	0,5 Ponto/Atestado	1,0 Pontos/Atestado	1,5 Pontos/Atestado
01 e 02	Qtde < 1000 m ²	1000 m ² ≤ Qtde ≤ 2.000 m ²	Qtde > 2.000 m ²

1.4.2.2.3.5.1. Para comprovação da Implantação de ciclovias, serão aceitos no máximo 02 (dois) atestados que comprove cada um deles a execução dos serviços, com pontuação total limitada em 03 (três) pontos.

1.4.2.2.3.6. A Tabela 5 traz os critérios de pontuação a serem verificados para avaliação do requisito "E", ou seja, Contenção em solo grampeado e/ou cortina atirantada e/ou terra armada.

TABELA 5 - CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DA PROPONENTE - REQUISITOS "E"			
Lote	1,0 Ponto/Atestado	2,5 Pontos/Atestado	5,0 Pontos/Atestado
01 e 02	Qtde < 1000 m ²	1000 m ² ≤ Qtde ≤ 2000 m ²	Qtde > 2000 m ²

1.4.2.2.3.6.1. Para comprovação da Contenção em solo grampeado e/ou cortina atirantada e/ou terra armada, serão aceitos no máximo 02 (dois) atestados que comprove cada um deles, em separado, a execução dos serviços, com pontuação total limitada em 10 (dez) pontos.

1.4.2.2.3.7. A Tabela 6 traz os critérios de pontuação a serem verificados para avaliação do requisito "F", ou seja, Serviços de Terraplenagem, para implantação de Sistema Viário, em área urbana, de movimento de terra, compreendendo Escavação, Carga, Transporte de mat. 1ª categoria.

TABELA 6 - CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DA PROPONENTE - REQUISITOS "F"			
Lote	1,0 Ponto/Atestado	2,5 Pontos/Atestado	5,0 Pontos/Atestado
02	Qtde < 248.000 m ³	248.000 m ³ ≤ Qtde ≤ 496.000 m ³	Qtde > 496.000 m ³

1.4.2.2.3.7.1. Para comprovação da Execução de Serviços de Terraplenagem, para implantação de Sistema Viário, em área urbana, de movimento de terra, compreendendo Escavação, Carga, Transporte de mat. 1ª categoria, serão aceitos no máximo 02 (dois) atestados que comprove cada um deles, em separado, a execução dos serviços, com pontuação total limitada em 10 (dez) pontos.

1.4.2.2.3.8. A Tabela 7 traz os critérios de pontuação a serem verificados para avaliação do requisito “G”, ou seja, Execução de obra de implantação de passagem subterrânea, utilizando método destrutivo e/ou não destrutivo, em área urbana, com seção mínima de 60m², que inclua concreto projetado, aplicação de tirante, tela metálica e cambota metálica.

TABELA 7 - CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DA PROPONENTE - REQUISITOS "G"			
Lote	1,0 Ponto/Atestado	2,5 Pontos/Atestado	5,0 Pontos/Atestado
01	Qtde<200 m	200 m ≤Qtde≤400 m	Qtde> 400 m

1.4.2.2.3.8.1. Para comprovação da Execução de obra de implantação de passagem subterrânea, utilizando método destrutivo e/ou não destrutivo, em área urbana, com seção mínima de 60m², que inclua concreto projetado, aplicação de tirante, tela metálica e cambota metálica, serão aceitos no máximo 02 (dois) atestados que comprove cada um deles, em separado, a execução dos serviços, com pontuação total limitada em 10 (dez) pontos.

1.4.2.2.3.9. A Tabela 8 traz os critérios de pontuação a serem verificados para avaliação do requisito “H”, ou seja, Execução, em área urbana, de obra de canalização em concreto armado com comprimento mínimo de 2.000 m

TABELA 8 - CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DA PROPONENTE - REQUISITOS "H"			
Lote	1,0 Ponto/Atestado	2,5 Pontos/Atestado	5,0 Pontos/Atestado
01	Vazão<8 m3/s	8 m3/s ≤Vazão≤16 m3/s	Vazão> 16 m3/s

1.4.2.2.3.9.1. Para comprovação da Execução, em área urbana, de obra de canalização em concreto armado, com comprimento mínimo de 2.200 m, serão aceitos no máximo 02 (dois) atestados que comprove cada um deles, em separado, a execução dos serviços, com pontuação total limitada em 10 (dez) pontos.

1.4.2.2.3.10. A Tabela 9 traz os critérios de pontuação a serem verificados para avaliação do requisito “I”, ou seja, Execução, em área urbana, de obra de canalização em concreto armado com comprimento mínimo de 2.200 m

TABELA 9 - CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DA PROPONENTE - REQUISITOS "I"			
Lote	1,0 Ponto/Atestado	2,5 Pontos/Atestado	5,0 Pontos/Atestado
02	Vazão < 10 m ³ /s	10 m ³ /s ≤ Vazão ≤ 20 m ³ /s	Vazão > 20 m ³ /s

1.4.2.2.3.10.1. Para comprovação da Execução, em área urbana, de obra de canalização em concreto armado, com comprimento mínimo de 2.200 m, serão aceitos no máximo 02(dois) atestados que comprove cada um deles, em separado, a execução dos serviços, com pontuação total limitada em 10 (dez) pontos.

1.4.2.2.3.11. A Tabela 10 traz os critérios de pontuação a serem verificados para avaliação do requisito "J", ou seja, Elaboração de Projeto de Engenharia para Implantação/Ampliação de Sistemas Viários Urbanos, contemplando, as disciplinas de: geometria, terraplenagem, Tuneis, drenagem, Viadutos, Contenções, Pavimentação.

TABELA 10 - CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DA PROPONENTE - REQUISITOS "J"			
Lote	0,5 Ponto/Atestado	1,0 Ponto/Atestado	1,5 Pontos/Atestado
01	Projeto de Engenharia para Implantação/Ampliação de Sistemas Viários Urbanos, contemplando, as disciplinas de: geometria, terraplenagem, drenagem, Tuneis, Viadutos, Contenções, Pavimentação	Projeto de Engenharia para Implantação/Ampliação de Sistemas Viários Urbanos, contemplando, as disciplinas de: geometria, terraplenagem, drenagem, Tuneis Viadutos, Contenções, Pavimentação e Sinalização	Projeto de Engenharia para Implantação/Ampliação de Sistemas Viários Urbanos, contemplando, as disciplinas de: geometria, terraplenagem, drenagem, Tuneis, Viadutos, Contenções, Pavimentação, Sinalização e Componente Ambiental.

1.4.2.2.3.11.1. Para comprovação da Elaboração de Projeto de Engenharia para Implantação/Ampliação de Sistemas Viários Urbanos, na forma acima solicitada, serão aceitos no máximo 02(dois) atestados que comprove cada um deles, em separado, a execução dos serviços, com pontuação total limitada em 3 (três) pontos.

1.4.2.2.3.12. A Tabela 11 traz os critérios de pontuação a serem verificados para avaliação do requisito "K", ou seja, Elaboração de Projeto de Engenharia para Implantação/Ampliação de Sistemas Viários Urbanos, contemplando, as disciplinas de: geometria, terraplenagem, drenagem, Viadutos, Contenções, Pavimentação.

TABELA 11 - CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DA PROPONENTE - REQUISITOS "K"			
Lote	0,5 Ponto/Atestado	1,0 Ponto/Atestado	1,5 Pontos/Atestado
02	Projeto de Engenharia para Implantação/Ampliação de Sistemas Viários Urbanos, contemplando, as disciplinas de: geometria, terraplenagem, drenagem, Viadutos, Contenções, Pavimentação	Projeto de Engenharia para Implantação/Ampliação de Sistemas Viários Urbanos, contemplando, as disciplinas de: geometria, terraplenagem, drenagem, Viadutos, Contenções, Pavimentação e Sinalização	Projeto de Engenharia para Implantação/Ampliação de Sistemas Viários Urbanos, contemplando, as disciplinas de: geometria, terraplenagem, drenagem, Viadutos, Contenções, Pavimentação, Sinalização e Componente Ambiental.

1.4.2.2.3.12.1. Para comprovação da Elaboração de Projeto de Engenharia para Implantação/Ampliação de Sistemas Viários Urbanos, na forma acima solicitada, serão aceitos no máximo 02(dois) atestados que comprove cada um deles, em separado, a execução dos serviços, com pontuação total limitada em 3 (três) pontos.

1.4.2.2.3.13. A pontuação total será obtida através dos seguintes critérios:

1.4.2.2.3.11.1. Para o Lote 01, será considerado o somatório da pontuação dos requisitos "A", "B", "C", "D", "E", "G", "H" e "J", totalizando o máximo de 55 pontos.

1.4.2.2.3.11.2. para o Lote 02, será considerado o somatório da pontuação dos requisitos "A", "B", "C", "D", "E", "F", "I" e "K", totalizando o máximo de 55 pontos.

1.4.2.3. Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal do serviço, deverão ser apresentados os documentos a seguir:

1.4.2.3.1. Declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;

1.4.2.3.2. Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;

1.4.2.3.3. Contrato firmado entre o contratado principal e o Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA.

1.4.3. CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA - CET (MÁXIMO DE 35 PONTOS):

1.4.3.1. A licitante deverá apresentar atestados, conforme quadro abaixo, para as funções de Engenheiro Civil Sênior e Engenheiro Civil Pleno

Para o Lote 01:

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA POR ATESTADO OU CERTIDÃO							
REQUISITOS	SERVIÇOS	CATEGORIA PROFISSIONAL	NÍVEL	PONTOS POR ATESTADO	QUANT. ATESTADOS	VALOR MÁXIMO	TOTAL DE PONTOS
A	Conforme alínea A) do item 1.4.2.2.1	ENG. CIVIL PLENO	P2	4,0	2	8,0	35,0
C	Conforme alínea C) do item 1.4.2.2.1	ENG. CIVIL PLENO	P2	4,0	2	8,0	
G	Conforme alínea G) do item 1.4.2.2.1	ENG. CIVIL SÊNIOR	P1	5,5	2	11,0	
J	Conforme alínea J) do item 1.4.2.2.1	ENG. CIVIL SÊNIOR	P1	4,0	2	8,0	

Para o Lote 02:

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA POR ATESTADO OU CERTIDÃO							
REQUISITOS	SERVIÇOS	CATEGORIA PROFISSIONAL	NÍVEL	PONTOS POR ATESTADO	QUANT. ATESTADOS	VALOR MÁXIMO	TOTAL DE PONTOS
A	Conforme alínea A) do item 1.4.2.2.1	ENG. CIVIL PLENO	P2	4,0	2	8,	35,0
C	Conforme alínea C) do item 1.4.2.2.1	ENG. CIVIL PLENO	P2	4,0	2	8,0	
F	Conforme alínea F) do item 1.4.2.2.1	ENG. CIVIL SÊNIOR	P1	5,5	2	11,0	
K	Conforme alínea K) do item 1.4.2.2.1	ENG. CIVIL SÊNIOR	P1	4,0	2	8,0	

1.4.3.2. A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes elementos para estes profissionais:

1.4.3.2.1. Relação e Vinculação da Equipe Técnica proposta para a execução dos serviços, mediante o preenchimento do Quadro 05 – Relação e Vinculação da Equipe Técnica (Anexo II).

1.4.3.2.2. Para cada profissional constante do Quadro 05 deverá ser preenchido o Quadro 06 – Identificação, Formação e Experiência da Equipe Técnica (Anexo II).

1.4.3.2.3. Para cada um dos serviços executados e relacionados no Quadro 03, a título de experiência do técnico, deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos. Ditos atestados e/ou certidões deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços. De acordo com os serviços relacionados e comprovados será avaliado o nível de experiência da equipe para execução dos serviços.

1.4.3.3. Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra do serviço, deverá ser juntada à documentação declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos.

1.4.3.4. Fator de Permanência FP

1.4.3.4.1. Será considerado, adicionalmente, para cada profissional, em sua pontuação o critério de permanência, através da aplicação do seguinte fator:

1.4.3.4.1.1. Se o Profissional for do quadro de funcionários permanentes da empresa há mais de um ano: FP = 1,00

1.4.3.4.1.2. Se o Profissional não for do quadro de funcionários permanentes da empresa há mais de um ano ou, ainda, a ser contratado: FP = 0,80

1.4.3.4.2. A nota da Capacidade da Equipe Técnica (NCET) de cada licitante será obtida de acordo com a Equação 01:

$$PNCET = \sum NProf \times FP$$

Onde: NProf = Nota Total de Pontos adquirida por cada profissional

1.5.A "Nota da Proposta Técnica" (NPT) será obtida pela soma da nota do "Conhecimento do Empreendimento / Metodologia de Execução", "Capacidade Técnica da Proponente" e a nota "Capacidade da Equipe Técnica", variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, observadas as regras contidas nos subitens 1.4.1, 1.4.2 e 1.4.3 deste Anexo.

1.5.1. Serão DESCLASSIFICADAS as PROPOSTAS TÉCNICAS que não obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da nota total máxima para cada um dos quesitos julgados nos subitens 1.4.1 a 1.4.3 deste Anexo.

1.5.1.1. No caso de atestado de capacidade técnica de comprovação de serviço fornecido no exterior e emitido em língua estrangeira deverão ambos estar acompanhados das respectivas traduções para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, devidamente autenticada pelos consulados ou registrada em cartório de títulos ou documento. Caso esses documentos tenham sido traduzidos para a língua portuguesa no exterior a tradução deve ter sido efetuada por profissional qualificado segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pelos respectivos consulados.

1.5.1.2. No caso de atestado de capacidade técnica de comprovação de serviços fornecido no exterior deverão estar registrados no órgão técnico competente no país de origem

ANEXO IX
ANUÊNCIAS E LICENÇAS AMBIENTAIS EXPEDIDAS

ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A CONDER – CTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA
SALVADOR – BA

RDC PRESENCIAL Nº 002/2013 – LOTE XX

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de pelo preço global de R\$ _____ (_____), para execução em 36 (-) meses.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da CONDER, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante desta Empresa.

Declaramos que o pagamento da fatura deverá ser efetuado diretamente às empresas integrantes do consórcio, se for o caso, conforme previsto no item 5.45 – da minuta do contrato.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO XI

PROGRAMA DE NECESIDADES

**PROGRAMA DE NECESSIDADES DAS VIAS ALIMENTADORAS
CORREDORES TRANSVERSAIS DE TRANSPORTE DE MÉDIA CAPACIDADE**

Conforme disposto no Contrato de Programa firmado entre o Estado da Bahia e os municípios de Salvador e Lauro de Freitas, sendo o Governo da Bahia o responsável por implantar as vias transversais de transporte de média capacidade, sendo prerrogativa da Prefeitura de Salvador definir e operar o sistema de transporte destes corredores.

Nesse sentido, o Programa de Necessidades elaborado para as referidas vias, visa a implantação de infra-estrutura viária para operação de sistema de transporte, sobre pneu, do tipo “BRT”, com as adequações e complementações que se fizerem necessárias, sob gestão da Prefeitura Municipal.

Nesse contexto, indica-se a seguir um conjunto de indicativos e diretrizes que devem ser considerados na elaboração dos projetos e na própria implantação das infra-estruturas viárias:

Serviço/Necessidade	Corredor Transversal I	
	Gal Costa	Pirajá_Lobato
<i>Qtde Faixas por Pista</i>	02 (duas) Pistas, com 03 (três) faixas cada, sendo 01 via/faixa exclusiva para transporte público, exceto Pirajá_Lobato	
<i>Via/Faixa Exclusiva</i>	01 (uma) para Transporte Público, com separação física, sinalizada e segregação permeável (possibilidade apenas dos ônibus saírem da faixa preferencial)	
<i>Sistema de Transporte</i>	preferencial, próxima ao Centro (canteiro central)	
<i>Funcionalidade</i>	garantia de fluidez do tráfego, com prioridade para transporte público	
<i>Pontos de Parada</i>	tipo plataforma, central ou estendida	
<i>Ultrapassagem</i>	obrigatório, nos Pontos de Parada	
<i>Sinalização</i>	prioridade para Transporte Público	
<i>Intersecções/Cruzamentos</i>	preferência p/ níveis diferentes (viadutos e túneis)	
<i>Mobilidade não motorizada</i>	ciclovias (mínimo um lado), circuito p/ pedestres, passeios e rampas	
<i>Acessos/Conexões Viárias</i>	vias adjacentes à direita, compatíveis com retornos	
<i>Integração c/ Metrô</i>	preferencial no mesmo local	
<i>Integração c/ Ônibus Conv.</i>	preferencial até 200 m	
<i>Acessibilidade Universal</i>	garantia de segurança para trânsito de pedestres e pessoas com mobilidade reduzida, através de dispositivos de sinalização e acessibilidade	

Serviço/Necessidade	Corredor Transversal II	
	Orlando Gomes	29 de Março
<i>Qtde Faixas por Pista</i>	02 (duas) Pistas, com 03 (três) faixas cada, sendo 01 (uma) via/faixa exclusiva para transporte público	
<i>Via/Faixa Exclusiva</i>	01 (uma) para Transporte Público, com separação física, sinalizada e segregação permeável (possibilidade apenas dos ônibus saírem da faixa preferencial)	
<i>Sistema de Transporte</i>	preferencial, próxima ao Centro (canteiro central)	
<i>Funcionalidade</i>	garantia de fluidez do tráfego, com prioridade para transporte público	
<i>Pontos de Parada</i>	tipo plataforma, central ou estendida	
<i>Ultrapassagem</i>	obrigatório, nos Pontos de Parada	
<i>Sinalização</i>	prioridade para Transporte Público	
<i>Intersecções/Cruzamentos</i>	preferência p/ níveis diferentes (viadutos e túneis)	
<i>Mobilidade não motorizada</i>	ciclovia (mínimo um lado), circuito p/ pedestres, passeios e rampas	
<i>Acessos/Conexões Viárias</i>	vias adjacentes à direita, compatíveis com retornos	
<i>Integração c/ Metrô</i>	preferencial no mesmo local	
<i>Integração c/ Ônibus Conv.</i>	preferencial até 200 m	
<i>Acessibilidade Universal</i>	garantia de segurança para trânsito de pedestres e pessoas com mobilidade reduzida, através de dispositivos de sinalização e acessibilidade	

**ANEXO XII – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO**

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

A: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER

Ref.: **RDC PRESENCIAL Nº 002/13**

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.S^{as}. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, Fone (____) _____, Fax (____) _____, E-mail _____ como representante desta Empresa.

Atenciosamente,

Local e data

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL